

207	Eu
Nº	RÚBRICA

1

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA  
**LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**  
CNPJ 19.207.352/0001-40  
NIRE 32202508991

**FLAVIO FIGUEIREDO ASSIS**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 17 de abril de 1972, portador da carteira de identidade nº 842.010 SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 003.465.497-60, residente e domiciliado na Rua Fortunato Ramos, 245, Santa Lucia, Vitória, ES, CEP 29.056-020, filho de Francisco Bodevan de Assis e Elza Maria de Figueiredo Assis.

**AFONSO MARCHIORI POLIDO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 11 de agosto de 1997, portador da carteira de identidade nº 3.885.621 SSP/ES e inscrito no CPF nº 135.922.537-43, residente e domiciliado à Rua João Vieira Simões, nº 80, Ilha do Frade, Vitória, ES, CEP 29.057-090, filho de Alascioilton Dias Polido e Andressa Maria Marchiori Polido.

**ANDRÉ MARCHIORI POLIDO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07 de maio de 1994, portador da carteira de identidade nº 3.668.838 SSP/ES e inscrito no CPF nº 135.922.477-78, residente e domiciliado à Rua João Vieira Simões, nº 80, Ilha do Frade, Vitória/ES, CEP 29.057-090, filho de Alascioilton Dias Polido e Andressa Maria Marchiori Polido.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Ltda denominada **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, com Ato Constitutivo registrado na JUCEES em 05/11/2013, com registro atual do NIRE nº 32202508991, inscrito no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, com sua sede na Rua Fortunato Ramos, nº 245 - Edifício Praia Trade Center, sala 1207 a 1208, Santa Lucia, Vitória, ES, CEP 29.056-020, resolve na forma abaixo alterar o contrato social da empresa conforme a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **FLAVIO FIGUEIREDO ASSIS**, **AFONSO MARCHIORI POLIDO** e **ANDRÉ MARCHIORI POLIDO**, individualmente, competindo-lhes representa-la ativa, passiva, judicial e extrajudicial, cabendo-lhe o uso de todos os poderes necessários à consecução perfeita dos objetivos sociais e ao normal funcionamento da sociedade.

**Parágrafo Primeiro** - O administrador declaram, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,

*[Handwritten signature]*  
Afonso  
André



CARTÓRIO  
Autenticação Digital Código: 95183011201399737178-1  
Data: 30/11/2020 13:03:04  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKS45874-Y9MT;



Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válder Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB





208	Ee
Nº	RÚBRICA

2

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA  
CNPJ 19.207.352/0001-40  
NIRE 32202508991

concessão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro de consumo, fé pública, ou propriedade. (artigo 1.011. parágrafo 1º do CC 2002).

**Parágrafo Segundo** - É vedado ao administrador e aos procuradores da sociedade, obrigar a mesma em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder em seu nome fianças ou outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, sem a anuência, por escrito, de sócios representando a maioria do capital social.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Neste ato os sócios resolvem aumentar o capital social de R\$2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais) para R\$4.390.000,00 (quatro milhões trezentos e noventa mil reais) divididos em 4.390.000 (quatro milhões, trezentas e noventa mil) quotas de capital de valor unitário de R\$1,00 (um real) cada uma, subscritos e integralizados conforme segue: R\$2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais) já integralizados anteriormente em moeda corrente do país; e R\$1.790.000,00 (hum milhão setecentos e noventa mil reais) integralizados neste ato em bens móveis e imóveis conforme abaixo:

a) R\$1.000.000,00 (hum milhão de reais) integralizados neste ato através do imóvel TERRENO e PRÉDIO situados na Rua Diogenes Nascimento das Neves, nº70, Bairro Bomba, Vitória/ES que assim descreve e caracteriza: Lote nº07 da quadra segunda, desmembrando de maior porção, com a área de 330,00m², confrontando-se pela frente com a Rua Diogenes Nascimento das Neves, antiga Rua A, à direita com a Rua K, à esquerda com o lote nº 6 e fundos com o lote nº 8. PRÉDIO: Com dois pavimentos contendo no pavimento térreo uma vaga de garagem, lavabo, salão de jogos, escritório, depósito, área de serviço, quarto de costura e banheiro; pavimento superior: Sala de estar, Sala de Jantar, Três quartos, Hall, dois Banheiros e Cozinha, conforme matrícula nº1881, do Livro 02, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Vitória/ES, 2ª Zona, com inscrição fiscal na Prefeitura Municipal de Vitória-ES sob o nº7493703.

b) R\$100.000,00 (cem mil reais) integralizados neste ato através do veículo da marca e Modelo JEEP/Renegade LNGTD

*[Handwritten signature]*

*Afonso*

*Andrei*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*02*

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/95183011201399737178>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 95183011201399737178-2  
Data: 30/11/2020 13:03:04  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKS45875-RL28;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevedo Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB





ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA  
**LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**  
CNPJ 19.207.352/0001-40  
NIRE 32202508991

AT, fabricação 2019/2020, Cor cinza, 5 lugares, Placa QRK8B93/ES;

- c) R\$100.000,00 (cem mil reais) integralizados neste ato através do veículo da marca e Modelo JEEP/Renegade LNGTD AT, fabricação 2019/2020, Cor branca, 5 Lugares, Placa QRK8B99/ES;
- d) R\$70.000,00 (Setenta mil reais) integralizados neste ato através do veículo da marca e modelo AUDI Q3 2.0TFSI, fabricação 2015/2015, cor branca, 5 lugares, placa FYD6767/SP;
- e) R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) integralizado neste ato através do veículo da marca e modelo BMW Z4SDIVE20I LL31, Fabricação 2015/2015, cor preta, 2 lugares, placa FYW6F00/SP;
- f) R\$30.000,00 (Trinta mil reais) integralizados neste ato através do veículo da marca e modelo CHEVROLET/ONIX 1.4MT LT, Fabricação 2013/2013, cor prata, 5 lugares, placa OVE4003/ES;
- g) R\$40.000,00 (Quarenta mil reais) integralizados neste ato através do veículo da marca e modelo FIAT/MOBI LIKE (nacional), Fabricação 2019/2020, Cor Branca, 5 lugares, placa QRH9H56/ES;
- h) R\$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) integralizados neste ato através do veículo da marca VOLVO XC60 2.0 T5 INS, Fabricação 2019/2019, Cor Cinza, 5 lugares, Placa QRI7H65/ES.

**Parágrafo único:** Com as alterações anteriores, o capital social fica distribuído aos sócios da seguinte forma:

S Ó C I O	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)
Afonso Marchiori Polido	1.097.500	1.097.500,00
André Marchiori Polido	1.097.500	1.097.500,00
Flavio Figueiredo Assis	2.195.000	2.195.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.390.000</b>	<b>4.390.000,00</b>



210	ce
Nº	RÚBRICA

4

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA

**LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**  
CNPJ 19.207.352/0001-40  
NIRE 32202508991

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Em consequência das alterações havidas, resolvem os sócios reescreverem seu contrato social, que passara doravante a vigorar com a seguinte redação de acordo com a Lei 10.406/2002.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
**LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**  
CNPJ 19.207.352/0001-40  
NIRE 32202508991

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A sociedade denomina-se "**LE CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**" e rege-se pelo disposto na Lei nº 10.406 de 10/01/2002, e pelas demais normas legais aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE**

A sociedade tem sua sede e domicílio na Rua Fortunato Ramos, nº 245 - Edifício Praia Trade Center, sala 1207 e 1208, Santa Lucia, Vitória, ES, CEP 29.056-020, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes (art. 997, II, Lei nº. 10.406/2002).

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL**

A Sociedade tem por objeto social os seguintes ramos de atividades:

- Prestação de serviços de administração através de cartão magnético de:
  - a. Benefícios previstos no PAT (Programa de Alimentação ao Trabalhador);
    - i. Alimentação;
    - ii. Refeição;
  - b. Convenio;
  - c. Combustíveis;
  - d. Gestão de frota;
  - e. Farmácia;

Difano

Ambrósio

dy

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: https://sedejudicial.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/95183011201399737178



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 95183011201399737178-4  
Data: 30/11/2020 13:03:04  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKS45877-9199;



CNPJ: 06.870-0

**Cartório Azevedo Bastos**

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB





ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA  
**LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**  
CNPJ 19.207.352/0001-40  
NIRE 32202508991

- II - Gravação e impressão de cartões magnéticos;
- III - Locação, instalação e manutenção de equipamentos.

**Codificação das atividades econômicas:**

- Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares (CNAE 8299-7/02);
- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04);
- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 7020-4/00).
- Administração de Cartões de Crédito (CNAE 6613-4/00).

*[Handwritten signature]*  
Cambio

**CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social que é de R\$ R\$4.390.000,00 (quatro milhões trezentos e noventa mil reais) divididos em 4.390.000 (quatro milhões, trezentos e noventa mil) quotas de capital de valor unitário de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, e tendo a seguinte distribuição entre os sócios:

S Ó C I O	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)
Afonso Marchiori Polido	1.097.500	1.097.500,00
André Marchiori Polido	1.097.500	1.097.500,00
Flavio Figueiredo Assis	2.195.000	2.195.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.390.000</b>	<b>4.390.000,00</b>

**Parágrafo único** - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e responderão pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10.01.2002.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

OS

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/95183011201399737178



212	Ee
Nº	RÚBRICA

6

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA  
**LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**  
CNPJ 19.207.352/0001-40  
NIRE 32202508991

**CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO**

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA - TRANSFERÊNCIA E CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, inclusive para efeito de transferência e cessão, e poderão ser livremente transferidas e cedidas pelos sócios.

**CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **FLAVIO FIGUEIREDO ASSIS, AFONSO MARCHIORI POLIDO e ANDRÉ MARCHIORI POLIDO**, individualmente, competindo-lhes representa-la ativa, passiva, judicial e extrajudicial, cabendo-lhe o uso de todos os poderes necessários à consecução perfeita dos objetivos sociais e ao normal funcionamento da sociedade.

**Parágrafo Primeiro** - O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro de consumo, fé pública, ou propriedade. (artigo 1.011. parágrafo 1º do CC 2002).

**Parágrafo Segundo** - É vedado ao administrador e aos procuradores da sociedade, obrigar a mesma em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder em seu nome fianças ou outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, sem a anuência, por escrito, de sócios representando a maioria do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

As deliberações dos sócios, obedecido ao disposto no artigo 1010 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, serão tomadas em reunião dos sócios conforme previsto no contrato social, devendo ser

*Afonso*  
*André*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

06  
Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/95183011201399737178



CARTÓRIO  
Autenticação Digital Código: 95183011201399737178-6  
Data: 30/11/2020 13:03:05  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKS45879-MUXW;



Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
https://azevedobastos.not.br

Bel. Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular  
TJPB





213	Ee
Nº	RÚBRICA

7

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA  
**LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**  
CNPJ 19.207.352/0001-40  
NIRE 32202508991

convocadas pelos sócios administradores nos casos previstos em lei.

**Parágrafo único** - As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito sobre a matéria que seria o objeto delas.

**CLÁUSULA NONA - DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO, RECUPERAÇÃO, FALÊNCIA E FALECIMENTO.**

Em caso de dissolução será procedida a devida liquidação e o patrimônio será dividido entre os sócios proporcionalmente às quotas de capital social.

**Parágrafo único** - Em caso de retirada, interdição, inabilitação ou falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Contudo, serão apurados os direitos e deveres do sócio, retirante, interditado, inabilitado ou falecido, através do balanço geral que deverá ser providenciado na data do evento, pagando-se ou a seus herdeiros legais os direitos apurados. Não haverá direito de hereditariedade na composição da sociedade, que prosseguirá suas atividades apenas com sócios remanescentes, se a eles interessar. Não havendo este interesse, os sócios remanescentes promoverão a liquidação da sociedade, promovendo para tal a apuração dos direitos e deveres de cada um.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS**

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os Administradores prestarão contas justificativas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, Balanço patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

Para os casos omissos fica, desde já, eleito o foro de Vitória, ES, seja qual for o domicílio das interessadas, por mais especiais ou privilegiadas que sejam.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/95183011201399737178



CARTÓRIO  
Autenticação Digital Código: 95183011201399737178-7  
Data: 30/11/2020 13:03:05  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKS45880-9INZ;



Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular




214	Ee
Nº	RÚBRICA

8

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA  
**LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**  
CNPJ 19.207.352/0001-40  
NIRE 32202508991

E, por, estarem justos e contratados, firmam o presente em 01 (uma) via, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, que o assinam.

Vitória, ES, 05 de novembro de 2020.

  
**Flavio Figueiredo Assis**

  
**Afonso Marchiori Polido**

  
**André Marchiori Polido**



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2020 22:08 SOB Nº 20200990411.  
PROTOCOLO: 200990411 DE 09/11/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005874688. CNPJ DA SEDE: 19207352000140.  
NIRE: 32202508991. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/11/2020.  
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

PAULO CEZAR JUFFO  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.simplifica.es.gov.br](http://www.simplifica.es.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CARTÓRIO  
Autenticação Digital Código: 95183011201399737178-8  
Data: 30/11/2020 13:03:05  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKS45881-14SC;



CNPJ: 06.670-0

**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Balneario dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)  
<http://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevedo da Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/95183011201399737178>



215	ee
Nº	RÚBRICA

99  
4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/11/2020 14:00:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 95183011201399737178-1 a 95183011201399737178-8

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

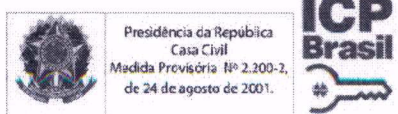
O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

0005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0199d3a33106d563100b42711d0f9c891a93601c31401c88a171686e6b033b1c07766c4323560dd54fd32846f24d8c9a18fe8ebf5d52c8992581f439ba783aa3



Handwritten signature.



Handwritten signature.

Handwritten mark.

308

### CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA</b> Natureza Jurídica <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE(sede) <b>32202508991</b>	CNPJ <b>19.207.352/0001-40</b>	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo <b>05/11/2013</b>	Data de Início de Atividade <b>05/11/2013</b>	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) <b>RUA FORTUNATO RAMOS, 245, SALA 1207 E 1208;; SANTA LÚCIA, VITÓRIA, ES, 29.056-020</b>				
Objeto Social <b>A SOCIEDADE TEM POR OBJETO SOCIAL OS SEGUINTE RAMOS DE ATIVIDADES PRESTACAO DE SERVICOS DE ADMINISTRACAO ATRAVES DE CARTAO MAGNETICO DE A. BENEFICIOS PREVISTOS NO PAT PROGRAMA DE ALIMENTACAO AO TRABALHADOR I. ALIMENTACAO II. REFEICAO B. CONVENIO C. COMBUSTIVEIS D. GESTAO DE FROTA E. FARMACIA II. GRAVACAO E IMPRESSAO DE CARTOES MAGNETICOS III. LOCACAO, INSTALACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS.</b>				
Capital Social: <b>R\$4.390.000,00</b> () Capital Integralizado: <b>R\$4.390.000,00</b> ()	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (lei complementar nº123/2006): <b>Empresa de pequeno porte</b>	Prazo <b>INDETERMINADO</b>		
Último Arquivamento Data: <b>27/11/20</b> Ato: <b>ALTERAÇÃO</b> Evento(s): <b>ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</b>		Número: <b>20200990411</b>	Situação <b>REGISTRO ATIVO</b>  Status <b>TRANSFORMADA</b>	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
<b>ANDRE MARCHIORI POLIDO</b> 135.922.477-78	1.097.500,00	SOCIO	ADMINISTRADOR	XXXXXXXXXX
<b>AFONSO MARCHIORI POLIDO</b> 135.922.537-43	1.097.500,00	SOCIO	ADMINISTRADOR	XXXXXXXXXX
<b>FLAVIO FIGUEIREDO ASSIS</b> 003.465.497-60	2.195.000,00	SOCIO	ADMINISTRADOR	XXXXXXXXXX

HORA DA EXPEDIÇÃO: 09:19:43

CÓDIGO DE CONTROLE: 735F01C69D0BEE9

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo de forma eletrônica podem ser verificados no endereço [www.jucees.es.gov.br/certidaoweb](http://www.jucees.es.gov.br/certidaoweb)

Vitória - ES, 30 de NOVEMBRO de 2020

Paulo Cezar Juffo  
SECRETÁRIO-GERAL



Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

**Art 1º** . Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Página: 001/001




Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/95183011204609696927



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

217	Ee
Nº	RÚBRICA

NY

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/11/2020 12:22:35 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

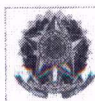
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 95183011204609696927-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

0005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0199d3a33106d563100b42711d0f9c89b19036a85b53ec63f4899dab32fa358e461ad817542a601fc6175dcf64bae97118fe8ebf5d52c8992581f439ba783aa3



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signature

Handwritten signature



22/4

**Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz**

CNPJ: **19.207.352/0001-40**  
 A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**

**Situação Atual**

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2019**  
 Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

**Períodos Anteriores**

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

**Eventos Futuros (Simples Nacional)**

**Não Existem**

**Eventos Futuros (SIMEI)**

**Não Existem**

Voltar Gerar PDF

*[Handwritten signature]*

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/95180112203505090599



*[Handwritten signature]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

219	Ee
Nº	RUBRICA

13  
y

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/12/2020 10:05:47 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

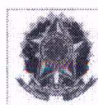
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 95180112203505090599-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf9666d5e127915df53b304a873b4b315aa191223c3c8255bffe0ecc66dd3f0daf8db7e7623a9745d129080b079b94fc18fe8ebf5d52c8992581f439ba783aa3



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



*[Assinatura manuscrita]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL  
SPTC - DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

FAÇA FACIL CARIÁTICA



ASSINATURA DO TITULAR



CARTeira DE IDENTIDADE

Polgar Direito



PROIBIDO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 842.010 - ES DATA DE EMISSÃO 06.02.2018

NOME FLAVIO FIGUEIREDO ASSIS

FILIAÇÃO FRANCISCO BODEVAN DE ASSIS E ELZA MARIA DE FIGUEIREDO ASSIS

NATURALIDADE GUAÇUIRES DATA DE NASCIMENTO 17.04.1972

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 021733 01 55 2016 2 00091 264 0023764 89

EV AMORIM - VITORIA - ES - 18.06.2016

CPF 003.465.497-60

1426

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/05/83

148

220	Ee
Nº	DT

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 65.876-6

Av. Frei Simeão 2500 - Fátima, 1311 - Santa Rita - Espírito Santo - CEP: 61020-000 - Fone: (51) 3246-5000 - Fax: (51) 3246-5000

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 9º inc. XII da Lei Estadual 8724/2006 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

**Cód. Autenticação: 95180509180826450838-1; Data: 05/09/2018 08:30:23**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHL65816-7VXE; Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



15/8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

221	Ee
Nº	RÚBRICA



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/09/2020 09:50:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

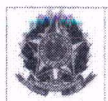
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 95180509180826450838-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bca3b72cf17485eacfd94a40d1977f225d33bf9f22bef6565e23d1b8950e8e7865fca0bafc00b40b439d07267f2b3533f18fe8ebf5d52c8992581f439ba783aa3



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL  
SPTC / DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Validade: 06.05.2022



FAÇA FACIL CARIÓTIPO

*Afonso Marchiori Polido*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Indústria Gráfica Brasileira

222	E
Nº	RUBRICA



5198686

168

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.885.621 - ES DATA DE EXPEDIÇÃO 11.05.2017

NOME AFONSO MARCHIORI POLIDO

FILIAÇÃO ALASCIOILTON DIAS POLIDO E ANDRESSA MARIA MARCHIORI POLIDO

VALIDADE VITÓRIA/ES DATA DE NASCIMENTO 11.08.1997

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 021733 01 55 1997 1 00072 250 0040430 81 E V AMORIM - VITÓRIA - ES - 22.08.2013

CPF 135.922.537-43

*Antonio Carlos das Neves* 1426

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Indústria Gráfica Brasileira

**CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato** | RODRIGO SARLO ANTONIO

Praca Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel. (0xx27) 2124-9400 TABELÃO OFICIAL

Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lucia - Vitória / ES - Tel. (0xx27) 2124-9500

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original apresentado autenticando-a nos termos do Artigo 79 - V da Lei 8.955/1994, em Test. da verdade. Vitória-ES, 23 de julho de 2018, 14:32

Sandrine Luz de Sá - Escrevente

Endereço: 024661-1081808-04370, consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)

Emolumentos: R\$ 2,83 Encargos: R\$ 0,84 Total: R\$ 3,67

**CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato** | RODRIGO SARLO ANTONIO

Praca Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel. (0xx27) 2124-9400 TABELÃO OFICIAL

Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lucia - Vitória / ES - Tel. (0xx27) 2124-9500

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original apresentado autenticando-a nos termos do Artigo 79 - V da Lei 8.955/1994, em Test. da verdade. Vitória-ES, 23 de julho de 2018, 14:32

Sandrine Luz de Sá - Escrevente

Endereço: 024661-1081808-04370, consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)

Emolumentos: R\$ 2,83 Encargos: R\$ 0,84 Total: R\$ 3,67

EM BRANCO

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS

Praca Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel. (0xx27) 2124-9400 TABELÃO OFICIAL

Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lucia - Vitória / ES - Tel. (0xx27) 2124-9500

**Autenticação Digital**

Cód. Autenticação: 95182102191853490879-1; Data: 21/02/2019 17:05:59

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AID96078-BG68;

Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.fjpb.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

223	Ee
Nº	RÚBRICA



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/03/2020 12:41:29 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1184623

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **05/03/2021 12:35:13 (hora local)**.

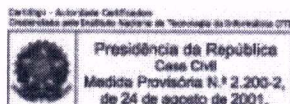
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 95182102191653490879-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bdbb5ba3785a31b0c48dc03533e9b2980bd652942bc41047628a267545128cc2918fe8ebf5d52c8992581f439ba783aa318ffd99becab8166bd27fc58a94cd0f9



*(Assinaturas manuscritas)*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL  
SPTC / DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO




Assinatura do Titular: *Andre Marchiori Polido*

CARTEIRA DE IDENTIDADE



3741068

224	E
Nº	RUBRICA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.668.838 - ES DATA DE EXPEDIÇÃO 21.08.2012

NOME ANDRÉ MARCHIORI POLIDO

FILIAÇÃO ALASCIOILTON DIAS POLIDO E ANDRESSA MARIA MARCHIORI POLIDO

NATURALIDADE VITÓRIA/ES DATA DE NASCIMENTO 07.05.1994

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 32502 FL 111 LV 40 J. AMORIM JUNIOR VITÓRIA - ES - 16.05.1994

CPF 135.922.477-78

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO

Praca Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400

Avenida Nossa Senhora de Fátima, 549 - Edifício Wilma - Santa Lucia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9900

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original apresentado autenticando-a nos termos do Artigo 79 - V da Lei 8.935/1994. Em Test. da verdade. Vitória-ES, 24 de julho de 2018, 12:04

Sandrine Luz de Sá - Escrevente  
Selo: 024661.UBS1808.06038, consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)  
Emolumentos: R\$ 2,83 Encargos: R\$ 0,84 Total: R\$ 3,67

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO

Praca Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400

Avenida Nossa Senhora de Fátima, 549 - Edifício Wilma - Santa Lucia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9900

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original apresentado autenticando-a nos termos do Artigo 79 - V da Lei 8.935/1994. Em Test. da verdade. Vitória-ES, 24 de julho de 2018, 12:04

Sandrine Luz de Sá - Escrevente  
Selo: 024661.UBS1808.06038, consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)  
Emolumentos: R\$ 2,83 Encargos: R\$ 0,84 Total: R\$ 3,67

EM BRANCO

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELIONATO DE NOTAS - COLEGIO CHUBELPIRAT

**Autenticação Digital**

Cod. Autenticação: 95182102191653490823-1; Data: 21/02/2019 17:05:41

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AID95065-GJ/VX. Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor Avulso de Minuta Consultar os dados do ato em: <https://esolodigital.spb.jus.br>



19  
8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)

225	ce
Nº	RÚBRICA



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/03/2020 13:10:54 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1184624

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **05/03/2021 13:02:36 (hora local)**.

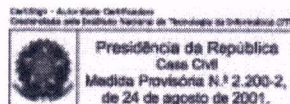
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 95182102191653490823-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bdbb5ba3785a31b0c48dc03533e9b2980fb1ab7be48e510eb5ac2568ab31586fa18fe8ebf5d52c8992581f439ba783aa39040a07f4626b76ba3cc85dd39d08dc9



D



226	e
Nº	RÚBRICA

20/8

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 12553023

USO OBRIGATÓRIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)





ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES



**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
CONSELHO SECCIONAL DO ESPIRITO SANTO  
IDENTIDADE DE ADVOGADA

REGISTRO: 24160

NOME  
LIVIA TOSCANO CAMPO DALL'ORTO MACHADO

FILIAÇÃO  
CELSO LUIZ CAMPO DALL'ORTO  
MARIA DA PENHA TOSCANO CAMPO

NACIONALIDADE  
VITÓRIA-ES

DATA DE NASCIMENTO  
08/11/1991

RU  
2252171 - SPTC/ES

CPF  
139.089.567-09

VIA 01

EXPEDIDO EM  
15/11/2019

JOSE CARLOS RIZZI FILHO  
PRESIDENTE

*[Handwritten signature]*

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-8

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 9º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 95181003201211400029-1; Data: 10/03/2020 12:11:46

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C. A.JW39719-19M3;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

*[Handwritten mark]*



J  
f

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)

227	Ee
Nº	RUBRICA



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/03/2020 12:14:59 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1481198

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **10/03/2021 12:11:47 (hora local)**.

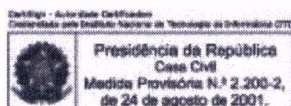
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 95181003201211400029-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

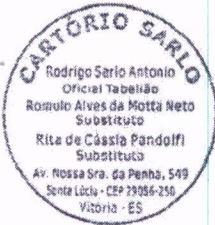
O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bceaf751a4d8ea37c29edb130474dec8c7c9281be9b860575fadc990e057d994b18fe8ebf5d52c8992581f439ba783aa37c3601ef9e28be1b3610c83bac350823

J  
fJ  
fJ  
f





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: AV. N.ª 3.ª DA PENHA, 549 - SANTA LÚCIA - VITÓRIAS/ES - CEP: 29.056-250 - TEL.: 27 2124-0500 - FAX: 27 2124-9514  
PRAÇA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIAS/ES - CEP: 29.010-090 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3233-4372

228  
Ee  
Nº RÚBRICA

222  
f

RODRIGO SARLO ANTONIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

CARTÓRIO SARLO

LIVRO 573 PROTOCOLO/TERMO 80562 FOLHA 163 RÚBRICA

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M, quantos este público instrumento bastante virem que, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (22/10/2019), neste Cartório, sito na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 549, Edifício Wilma, Santa Lúcia, nesta Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, da República Federativa do Brasil, compareceu como OUTORGANTE: **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no C.N.P.J/M.F sob o número 19.207.352/0001-40, com sede na Rua Fortunato Ramos, nº 245, Salas 1207 e 1208, Santa Lúcia, Vitória, ES, neste ato representada por seu sócio administrador: **FLAVIO FIGUEIREDO ASSIS**, brasileiro, casado, empresário, e-mail: flavio@lecard.com.br, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02764677817-DETRAN/ES e inscrito no C.P.F/M.F sob o nº 003.465.497-60, nascido em 17 de abril de 1972, filho de Francisco Bodevan de Assis e de Elza Maria de Figueiredo Assis, com endereço comercial na Rua Fortunato Ramos, nº 245, Salas 1207 e 1208, Santa Lúcia, Vitória, ES; pessoas estas, reconhecidas como as próprias de que trato por mim, que esta subscreve, consoante os documentos apresentados, cuja capacidade e identidade jurídica, dou fé. E, pela outorgante, através do seu representante, me foi dito que por este público instrumento, nomeia e constituem seus bastantes procuradores: **DANIELA ROCHA PAPINI**, brasileira, casada, administradora, portadora da Carteira de Identidade nº MG-10.569.299-PC/MG e inscrita no C.P.F/M.F sob o nº 041.932.906-46, nascida em 19 de dezembro de 1979, filha de Geraldo Ferreira da Silveira e de Maria do Rosario Rocha da Silveira, residente e domiciliada na Rua da Uva, nº 21, Ponta da Fruta, Vila Velha, ES; e/ou **FABIO ALMEIDA**, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04647721606-DETRAN/ES e inscrito no C.P.F/M.F sob o nº 086.254.797-07, nascido aos 27 de janeiro de 1977, filho de Orly de Oliveira, residente e domiciliado na Rua B, nº 13, Nova Brasília, Cariacica, ES, e/ou **RHANDA RODRIGUES**, brasileira, solteira, auxiliar jurídico, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 06543662255-DETRAN/ES e inscrita no C.P.F/M.F sob o nº 112.810.977-80, nascida aos 09 de maio de 1988, filha de Ernande Antonio Rodrigues e de Marinalva da Silva, residente e domiciliada na Rua Carlos Lindenberg, nº 94, aptº 819, Jardim Camburi, Vitória, ES, e/ou **LÍVIA TOSCANO CAMPO DALL'ORTO MACHADO**, brasileira, casada, advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2.252.171-SPTC/ES e inscrita no C.P.F/M.F sob o nº 139.069.567-09, nascida aos 05 de novembro de 1991, filha de Celso Luiz Campo Dall'Orto e de Maria da Penha Toscano Campo, residente e domiciliada na Rua Doutor Antônio Basílio, nº 405, aptº 303, Jardim da Penha, Vitória, ES, e/ou **ANDREOTTE NORBIM LANES**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira Profissional nº 10420-OAB/ES e inscrito no C.P.F/M.F sob o nº 042.361.317-06, nascido aos 25 de junho de 1976, filho de Gerson Mendes Lanes e de Marli Norbim Lanes, residente e domiciliado na Rua Carlos Martins, nº 235, aptº 101, Jardim Camburi, Vitória, ES; os quais conferem poderes especiais para, **EM CONJUNTO OU ISOLADAMENTE**, representar a Outorgante perante quaisquer Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, da Administração direta ou indireta, Autarquias e outros, em todo o Território Nacional, em todas as modalidades de licitações, podendo para tanto, retirar editais, promover cadastramentos, apresentar documentações, assinar propostas comerciais, declarações, atestados, contratos e ata de registro de preços



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, CNJ, DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS DA F. ZONA DO JARDIM DE WILMA, DA COMARCA DE VITÓRIA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, BRASIL. Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 549, Santa Lúcia, Vitória, ES. Tel.: (27) 2124-0500. Preencha este formulário e envie para: flavi@lecard.com.br. Autenticação: Certificado que esta copia e reprodução fiel do original, autenticando e nos termos do Art. 7.º V, Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Vitória, ES, 24/10/2019, 16:16:01.  
Rosinele Gomes dos Santos - Escritor  
Selo Digital: 024891.LMG1910.36238  
Emolumentos: R\$ 2,98; Encargos: R\$ 0,80 Total: R\$ 3,78  
Consulte a autenticidade em www.ijas.us.br

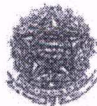


www.cartoriosario.com.br

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS - Código CNJ 06 870-0  
Autenticação Digital  
De acordo com os artigos 1º, 6º a 8º, 11º e 12º da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008, publicado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.  
Cód. Autenticação: 95182810191551290555-1; Data: 28/10/2019 15:52:43  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJH87092-1WYM.  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
Valer Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular  
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

F  
[Handwritten signature]





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: AV. Nº. 549 - SAITA LÚCIA - VITÓRIAS - CEP: 29.056-250 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9514  
PRAÇA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIAS - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3233-4372

**RODRIGO SARLO ANTONIO**  
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS



LIVRO **573** PROTOCOLO / TERMO **80562** FOLHA **164** RUBRICA

relacionados à área comercial e de vendas, serviços de administração e fornecimento de cartões, eventuais aditivos, oferecer lances verbais de negociações de preços nas modalidades de editais e de pregões, participar das sessões públicas de habilitação e julgamento, assinar atas, visar documentos, formular impugnações, propor e renunciar o direito de recursos e por fim firmar todo e qualquer documento indispensável em todas as fases licitatórias; confere poderes para constituir advogados com poderes "ad judicia" e substabelecer com ou sem reserva de poderes. Outrossim, a(o-s) Municípios, autarquias e demais entidades de Direito Público, notadamente Ministério Público, Ministério do Trabalho e Secretarias da Fazenda, Órgãos de Defesa do Consumidor e da Ordem Econômica como SOE, PROCON e similares Tribunais de Contas da União e dos Estados: abrangendo obviamente a representação o requerimento de certidões, a vista e a cópia de processos e procedimentos administrativos (inclusive inquéritos e processos tributários administrativos). Ad postremum, a (o-s) OUTORGANTE (S) confere os OUTORGADOS poderes para representação perante a parte contrária extensivo à requisição de documentos particulares; podendo inclusive substabelecer, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao mais amplo e fiel cumprimento do presente mandato. (Feita sob minuta apresentada pela parte). **O PRESENTE MANDATO É VÁLIDO POR TEMPO INDETERMINADO, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.** Foi apresentada a Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, assinada por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral e datada aos 02 de outubro de 2019, sob o número 096A8A6E9EF842B6. A qualificação dos procuradores e a descrição do objeto do presente instrumento, foram declarados e conferidos pelo representante da Outorgante, o qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, isentando assim o notário de qualquer responsabilidade civil e criminal. O presente instrumento está dispensado de apresentação de testemunhas instrumentárias nos termos do artigo 626, parágrafo único do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo. Assim o disseram, do que dou fé, e me pediram este instrumento que lavrei e para os quais li, aceitam e assinam perante mim, que esta subscreve. Eu (ass) Renato Estrela - Escrevente que a digitei e subscrevi. Eu, RODRIGO SARLO ANTONIO, TABELIÃO DE NOTAS, que a fiz lavrar, subscrevo e assino, em público e raso e dou fé. Em Test<sup>o</sup>. (o sinal público) da verdade. (ass) RODRIGO SARLO ANTONIO - TABELIÃO DE NOTAS. (ass.) LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, representada por FLAVIO FIGUEIREDO ASSIS. Eu Romulo Alves da Motta Neto - Tabelião Substituto, extrai, nesta data, o PRIMEIRO TRASLADO no qual assino em público e raso do que dou fé. RENATO

Em Test<sup>o</sup> [assinatura] da verdade.

**Romulo Alves da Motta Neto - Tabelião Substituto**

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo  
Selo Digital de Fiscalização  
024861.LMG1910.31049  
Emolumentos: R\$ 42,99 Encargos: R\$ 12,90 Total: R\$ 55,89  
Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)



[www.cartoriosarlo.com.br](http://www.cartoriosarlo.com.br)



Rosane Gomes dos Santos - Escrevente  
Selo Digital: 024861.LMG1910.36239  
Emolumentos: R\$ 2,96 Encargos: R\$ 0,90 Total: R\$ 3,86  
Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, CNJ, DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS DA F. ZONEIROS DO LITORAL, VITÓRIA, ES, COMARCA DA CAPITAL.  
Assinado digitalmente por Romulo Alves da Motta Neto - Tabelião Substituto em 28/10/2019 às 15:52:43.  
AUTENTICAÇÃO: Certidão que está sendo reproduzida em original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V, Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 24/10/2019, 16:16:02.  
RODRIGO SARLO ANTONIO - TABELIÃO E OFICIAL



**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS - Código CNJ 05 679-8  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.  
Cód. Autenticação: 95182810191551290555-2; Data: 28/10/2019 15:52:43  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A.JH87691-EUK6;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



230	e
Nº	RÚBRICA

24  
8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi adotado pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/10/2020 14:43:38 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

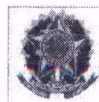
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 95182810191551290555-1 a 95182810191551290555-2

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b14068c7e63208a1f9b4906ba03ae66685489abe2f6b798c955f943e2174ca5e91ca0b33f4f68166a6e3b3d4eff285aca18f  
e8ebf5d52c8992581f439ba783aa3



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



01/12/2020

231	Ee
Nº	RÚBRICA

25/



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>19.207.352/0001-40</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>05/11/2013</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LE CARD</b>	PORTE <b>EPP</b>
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R FORTUNATO RAMOS</b>	NÚMERO <b>245</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 1207 E 1208</b>
--	----------------------	--

CEP <b>29.056-020</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA LUCIA</b>	MUNICÍPIO <b>VITORIA</b>	UF <b>ES</b>
--------------------------	---------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ATENDIMENTO@LECARD.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(27) 2233-2000</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/11/2013</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/12/2020** às **08:35:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## ANEXO V

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020

232	Ee
Nº	RÚBRICA

**Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.**

Empresa Le Card Administradora de Cartões Ltda estabelecida na Rua Fortunato Ramos, 245 – Sala 1.207/1.208 – Bairro Santa Lúcia – CEP: 29.056-020 – Vitória – ES, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº 19.207.352/0001-40 por sua procuradora legal a Sra Jéssica Santos Souza Martins, portadora da Carteira de Identidade nº. RG 1.913.324, expedida pela SPTC-ES e CPF/MF nº. 150.738.897-70, DECLARA, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenha trabalho noturno perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com menor de 16 (dezesseis) anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (conforme a Lei nº 9.854, de 27/10/99).

Vitória/ES, 10 de dezembro de 2020.

  
 Le Card Administradora de Cartões Ltda

CNPJ: 19.207.352/0001-40

Jéssica Santos Souza Martins

RG 1.913.324 SPTC-ES

CPF 150.738.897-70

Procuradora Legal

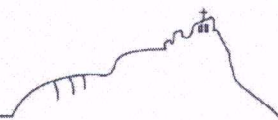


Le Card Administradora de Cartões Ltda

CNPJ: 19.207.352/0001-40

Rua Fortunato Ramos, 245 - Santa Lúcia, Vitória - CEP: 29056-020 | (27) 2233-2000





**ANEXO XI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020**  
**DADOS COMPLEMENTARES EVENTUAL CONTRATAÇÃO E ARP**

233	Ee
Nº	RÚBRICA

<b>DADOS DA LICITANTE</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA	
<b>CNPJ:</b> 19.207.352/0001-40	
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Fortunato Ramos, 245, salas 1207/1208, Santa Lúcia, CEP 29056-020.	
<b>MUNICÍPIO:</b> Vitória	<b>ESTADO:</b> ES
<b>CEP:</b> 29.056-020	<b>FONE/FAX:</b> (27) 2233-2000
<b>Dados Bancários:</b> Banco : 001 – Banco do Brasil Agência: 0933-4 CONTA: 18.192-7	
<b>DADOS REFERENTES AO RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO</b>	
<b>NOME:</b> LÍVIA TOSCANO CAMPO DALL'ORTO MACHADO	
<b>RG:</b> 2.252.171 SPTC-ES	<b>CPF:</b> 139.069.567-09
<b>E-MAIL PROFISSIONAL:</b> licitacao@lecard.com.br	<b>E-MAIL PESSOAL:</b> licitacao@lecard.com.br
<b>TELEFONE:</b> (27) 2233-2000	<b>CELULAR:</b> (27) 99268-7127

Vitória, 10 de dezembro de 2020.

**Le Card Administradora de Cartões Ltda**  
**CNPJ: 19.207.352/0001-40**  
 Jéssica Santos Souza Martins  
 RG 1.913.324 SPTC-ES  
 CPF 150.738.897-70  
 Procuradora Legal

**Le Card Administradora de Cartões Ltda**  
**CNPJ: 19.207.352/0001-40**  
 Rua Fortunato Ramos, 245 - Santa Lúcia, Vitória - CEP: 29056-020 | (27) 2233-2000



234	Ee
Nº	RÚBRICA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL**

Empresa Le Card Administradora de Cartões Ltda estabelecida na Rua Fortunato Ramos, 245 – Sala 1.207/1.208 – Bairro Santa Lúcia – CEP: 29.056-020 – Vitória – ES, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº 19.207.352/0001-40 por sua procuradora legal a Sra Jéssica Santos Souza Martins, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.913.324 expedida pelo SPTC-ES e CPF/MF nº. 150.738.897-70, DECLARA que tem pleno conhecimento e aceita todos os parâmetros e elementos do fornecimento a ser executado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no Edital de Pregão Presencial nº. 037/2020.

Vitória/ES, 10 de dezembro de 2020.

  
**Le Card Administradora de Cartões Ltda**

**CNPJ: 19.207.352/0001-40**

Jéssica Santos Souza Martins

RG 1.913.324 SPTC-ES

CPF 150.738.897-70

Procuradora Legal



**Le Card Administradora de Cartões Ltda**

**CNPJ: 19.207.352/0001-40**

Rua Fortunato Ramos, 245 - Santa Lúcia, Vitória - CEP: 29056-020 | (27) 2233-2000



## ANEXO VI

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA A HABILITAÇÃO.

Empresa Le Card Administradora de Cartões Ltda estabelecida na Rua Fortunato Ramos, 245 – Sala 1.207/1.208 – Bairro Santa Lúcia – CEP: 29.056-020 – Vitória – ES, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº 19.207.352/0001-40 por sua procuradora legal a Jéssica Santos Souza Martins, portadora da Carteira de Identidade nº. RG 1.913.324, expedida pela SPTC-ES e CPF/MF nº. 150.738.897-70, DECLARA, sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação neste processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Vitória/ES, 10 de dezembro de 2020.

  
Le Card Administradora de Cartões Ltda  
CNPJ: 19.207.352/0001-40  
Jéssica Santos Souza Martins  
RG 1.913.324 SPTC-ES  
CPF 150.738.897-70  
Procuradora Legal

**19.207.352/0001-40**  
LE CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA  
Rua Fortunato Ramos, 245 - Sl. 1207 a 1208  
Santa Lúcia - Vitória - ES CEP: 29.056-020






236	Ee
Nº	RÚBRICA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020**  
**DECLARAÇÃO QUE ESTA APTA A INICIAR ENTREGA DOS PRODUTOS**

Empresa Le Card Administradora de Cartões Ltda estabelecida na Rua Fortunato Ramos, 245 – Sala 1.207/1.208 – Bairro Santa Lúcia – CEP: 29.056-020, Vitória – ES, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº 19.207.352/0001-40 por sua procuradora legal a Sra. Jéssica Santos Souza Martins, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.913.324 SPTC-ES e do CPF nº. 150.738.897-70, declara sob penalidades cabíveis estar apta a iniciar o fornecimento/execução dos produtos/serviços, objeto da licitação logo após a CONTRATAÇÃO, e ainda, dispõem de:

- a) Instalações;
- b) Pessoal especializado, e;
- c) Equipamentos, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação.

Vitória, 10 de dezembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Le Card Administradora de Cartões Ltda**  
**CNPJ: 19.207.352/0001-40**  
Jéssica Santos Souza Martins  
RG 1.913.324 SPTC-ES  
CPF 150.738.897-70  
Procuradora Legal

**Le Card Administradora de Cartões Ltda**  
**CNPJ: 19.207.352/0001-40**  
Rua Fortunato Ramos, 245 - Santa Lúcia, Vitória - CEP: 29056-020 | (27) 2233-2000



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 7.0.2

**RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL**

**IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO**

<b>NIRE</b> 32202508991	<b>CNPJ</b> 18.207.352/0001-40
<b>NOME EMPRESARIAL</b> LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ME	

**IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO**

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2019 a 31/12/2019
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 6
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> AA.79.C2.CC.19.1D.53.15.98.7B.B9.DF.64.41.D5.62.F7.27.73.05	

**ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:**

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	07177081798	ILEDSON LUIZ FRACALLOSSI:07177081798	263253757268444722 930150439353797733	12/06/2017 a 11/06/2020	Não
Administrador	00346549760	FLAVIO FIGUEIREDO A5SIS:00346549760	497622367441210548 6	18/11/2019 a 17/11/2020	Sim
Contador Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	07177081798	ILEDSON LUIZ FRACALLOSSI:07177081798	263253757268444722 930150439353797733	12/06/2017 a 11/06/2020	

**NÚMERO DO RECIBO:**

AA.79.C2.CC.19.1D.53.15.98.7B.B9.DF.64.41.D5.62.F7.27.73.05-8

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 18/05/2020 às 15:28:35  
  
21.95.14.60.B9.4F.4A.24  
27.ED.49.26.27.A3.BA.6F

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.583/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 95180107200954988846-1  
Data: 01/07/2020 09:54:49  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKD74742-JNRE;



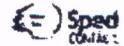
**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



# TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ME  
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 19.207.352/0001-40  
Número de Ordem do Livro: 6

## TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ME  
NIRE 32202508991  
CNPJ 19.207.352/0001-40  
Número de Ordem 6  
Natureza do Livro REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO  
Município VITORIA  
Data do arquivamento dos atos constitutivos 05/11/2013  
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária  
Data de encerramento do exercício social 31/12/2019

238	Ee
Nº	RÚBRICA

Quantidade total de linhas do arquivo digital 152362

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ME  
Natureza do Livro REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO  
Número de ordem 6  
Quantidade total de linhas do arquivo digital 152362  
Data de inicio 01/01/2019  
Data de término 31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AA.79.C2.CC.19.1D.53.15.98.7B.B9.DF.64.41.D5.62.F7.27.73.05-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 95180107200954988846-2  
Data: 01/07/2020 09:54:50  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKD74743-U9LZ;



Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/95180107200954988846>



# LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA EPP

CNPJ : 19.207.352/0001-40 NIRE : 32202508991 de 07/06/2018

Página: 1	
239	Ee
Nº	RÚBRICA

## Balanco Patrimonial em 31/12/2019

Nome	31/12/2018	31/12/2019
<b>ATIVO</b>	<b>4.136.142,76</b>	<b>7.714.493,66</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>2.846.592,90</b>	<b>5.287.548,68</b>
DISPONIBILIDADES	2.265.204,50	263.113,23
CAIXA	1.985,37	20.813,41
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.426.264,16	137.494,17
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA - FAF	836.954,97	104.805,65
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	581.388,40	5.024.535,45
CLIENTES NACIONAIS	553.413,88	4.971.067,42
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DIVERSAS	25.020,29	51.534,03
ADIANTAMENTOS	1.258,97	1.944,00
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	571,66	0,00
ADIANTAMENTO DE IMPOSTOS	225,62	0,00
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>1.289.549,86</b>	<b>2.426.944,88</b>
INVESTIMENTOS	1.850,00	2.450,00
INVESTIMENTOS BANCARIOS	1.850,00	2.450,00
IMOBILIZADO	424.330,58	1.231.011,28
BENS E DIREITOS EM USO	561.386,38	1.403.127,22
PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS	32.217,12	68.656,61
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	(169.272,92)	(240.774,55)
<b>ATIVO INTANGÍVEL</b>	<b>863.369,28</b>	<b>1.193.383,60</b>
BENS DE NATUREZA INTANGÍVEL	777.153,03	1.399.054,38
AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	(205.670,78)	(205.670,78)
DIFERIDO	291.887,03	0,00

As informações foram extraídas do livro diário nº 6 registrado eletronicamente na Receita Federal via SPED ECD, sob recibo de transmissão AA.79.C2.CC.19.1D.53.15.98.7B.B9.DF.64.41.D5.62.F7.27.73.05-8 em 18/05/2020.  
 A sociedade não possui conselho fiscal instalado.  
 A sociedade não possui Auditoria independente.

CARTÓRIO SARLO

Vitoria/ES, 24 Dezembro de 2019.

CARTÓRIO SARLO

**FLÁVIO FIGUEIREDO ASSIS**  
 Administrador  
 CPF: 003.465.497-60  
 RG:842.010 SSP/ES

**LEDSON LUIZ FRACALOSSI**  
 CONTABILISTA  
 CPF: 071.770.817-98  
 RG:1166543 SSP/ES  
 CRC/ES: 012944/O-7

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL RODRIGO SARLO ANTONIO - TABELIÃO E OFICIAL

Praca Costa Pereira, 38 - Centro - Vitória / ES - Tel: (0xx27) 2124-5400

Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Vitória - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel: (0xx27) 2124-5500

Reconheço por semelhança a firma de **FLÁVIO FIGUEIREDO ASSIS, LEDSON LUIZ FRACALOSSI**. Em Testemunho de verdade. Vitória, ES, 29/08/2020, 14:33:18.

Deisiany Klippel da Silva - Escrevente  
 Belo Digital: 024861.WFG2001.39922  
 Emolumentos: R\$6,08 - Encargos: R\$1,80 Total: R\$7,88  
 Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)



contábil SCI VISUAL Sucessor  
 11/05/2020 13:27:12



**CARTÓRIO** Autenticação Digital Código: 95180107200954988846-3  
 Data: 01/07/2020 09:54:50  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Selo Digital Tipo Normal C: AKD74744-EQ7N;



**Cartório Azevedo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](http://cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
 Titular



33  
 Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/95180107200954988846>

# LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA EPP

CNPJ: 19.207.362/0001-40 NIRE: 32202508991 de 07/06/2018

Página: 2

240	Ee
Nº	RÚBRICA

## Balanco Patrimonial em 31/12/2019

Nome	31/12/2018	31/12/2019
<b>PASSIVO</b>	<b>4.136.142,76</b>	<b>7.714.493,56</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>1.698.539,18</b>	<b>5.042.735,03</b>
FORNECEDORES NACIONAIS/ESTRANGEIROS	135.780,03	126.543,89
FORNECEDORES NACIONAIS	67.592,68	126.543,89
ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS EM CARTÕES	88.167,35	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	6.719,36	101.141,39
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	4.084,00	73.475,00
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES	0,00	4.637,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	2.635,36	23.029,39
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	13.523,08	200.763,82
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	9.287,09	17.485,30
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	4.235,99	183.278,52
CONTAS A PAGAR	1.542.516,71	4.614.285,93
REPASSES FINANCEIROS	1.542.516,71	4.614.285,93
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>100.000,00</b>	<b>46.650,00</b>
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	100.000,00	46.650,00
EMPRESTIMOS E MUTUOS	100.000,00	46.650,00
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2.337.603,58</b>	<b>2.625.108,53</b>
<b>CAPITAL</b>	<b>2.600.000,00</b>	<b>2.600.000,00</b>
CAPITAL SOCIAL	2.600.000,00	2.600.000,00
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	(262.396,42)	25.108,53
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	(262.396,42)	(445.674,94)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	470.783,47

As informações foram extraídas do livro diário nº 6 registrado eletronicamente na Receita Federal via SPED ECD, sob recibo de transmissão AA 79.C2.CC.19.1D.53.15.98.7B.B9.DF.64.41.D5.62.F7.27.73.05-8 em 18/05/2020.

A sociedade não possui conselho fiscal instalado.

A sociedade não possui Auditoria Independente.

Vitória/ES, 31 Dezembro de 2019.

CARTÓRIO SARIO

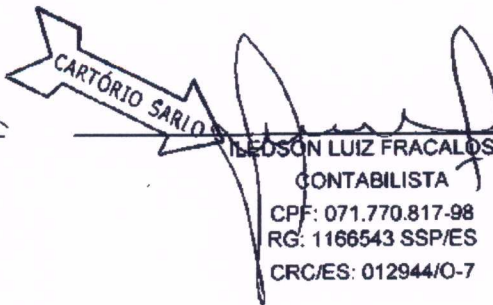


FLÁVIO FIGUEIREDO ASSIS

Administrador

CPF: 003.465.497-60

RG: 842010 SSP/ES



ILEDSON LUIZ FRACALLOSSI

CONTABILISTA

CPF: 071.770.817-98

RG: 1166543 SSP/ES

CRC/ES: 012944/O-7

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL  
Praça Costa Pereira, 38 - Centro - Vitória / ES - Tel: (0xx27) 2424-0400  
Avenida Nossa Senhora da Penha 540 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel: (0xx27) 2121-0100



RODRIGO SÁRIO ANTONIO - TABELIÃO E OFICIAL  
Reconhecido por semelhança a firma de FLÁVIO FIGUEIREDO ASSIS, ILEDSON LUIZ FRACALLOSSI. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 29/06/2020, 14:23:14

Deisyany Kippel da Silva - Escrevente  
Selo Digital: 024061.WFG2001.30021

Emolumentos: R\$10,00 Encargos: R\$3,26 Total: R\$14,26  
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



contábil SCI VISUAL Sucessor

11/05/2020 13:27:12

*[Handwritten signature]*



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 95180107200954988846-4  
Data: 01/07/2020 09:54:50  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKD74745-4JOT;



Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevedo da Miranda Cavalcanti  
Titular



39  
Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/95180107200954988846



**Demonstração do Resultado de 01/01/2019 a 31/12/2019**  
**LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA EPP**  
**CNPJ : 19.207.352/0001-40 NIRE : 32202508991 de 07/06/2018**

Nome	2019	2018
<b>RECEITAS</b>		
RECEITAS OPERACIONAIS	127.107.012,84	26.124.062,01
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	127.107.012,84	26.124.062,01
RECEITAS COM SERVIÇOS	127.107.012,84	26.124.062,01
DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS E SERVIÇOS	(124.477.486,03)	(25.276.400,64)
IMPOSTOS COM VENDAS E SERVIÇOS	(376.120,27)	(2.262,89)
REPASSES FINANCEIROS	(124.101.345,76)	(25.274.137,75)
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>2.629.546,81</b>	<b>847.661,37</b>
<b>RESULTADO BRUTO</b>	<b>2.629.546,81</b>	<b>847.661,37</b>
<b>DESPESAS</b>		
DESPESAS OPERACIONAIS	2.289.095,82	809.237,70
DESPESAS TRABALHISTAS	2.105.185,87	739.723,85
ENCARGOS SOCIAIS	949.901,72	117.909,14
DESPESAS GERAIS	78.437,46	34.663,74
DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	1.076.846,89	587.150,97
JUROS E DESCONTOS	113.683,28	61.325,57
DESPESAS FINANCEIRAS	113.642,06	61.325,57
DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS	41,22	0,00
IMPOSTOS	70.226,67	8.188,28
	70.226,67	8.188,28
RECEITAS FINANCEIRAS	131.475,88	2.518,90
GANHOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS	130.980,21	52,04
JUROS E DESCONTOS OBTIDOS	495,47	2.466,86
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>471.926,67</b>	<b>40.942,57</b>
<b>OUTRAS RECEITAS</b>		
RECEITAS DE PARTICIPAÇÃO SOCIETARIAS	0,00	29,72
RECEITAS PARTICIPAÇÃO SOCIETARIAS	0,00	29,72
	0,00	29,72
<b>OUTRAS DESPESAS</b>		
DESPESAS INDEDUTÍVEIS	1.143,20	577,74
	1.143,20	577,74
<b>RESULTADO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES E IMPOSTOS</b>	<b>470.783,47</b>	<b>40.394,55</b>
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>470.783,47</b>	<b>40.394,55</b>
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>470.783,47</b>	<b>40.394,55</b>

As informações foram extraídas do livro diário No 6, registrado eletronicamente na Receita Federal via SPED ECD, sob recibo de transmissão AA.79.C2.CC.19.1D.53.15.96.7B.B9.DF.64.41.D5.62.F7.27.73.05-8 em 18/05/2020. A sociedade não possui conselho fiscal instalado. A sociedade não possui Auditoria independente.

CARTÓRIO SARIO

CARTÓRIO SARIO

RECONH. FIRMA NO VERSO

**FLÁVIO FIGUEIREDO ASSIS**  
 Administrador  
 CPF: 003.465.497-60  
 RG: 842.010 SSP/ES

**ILEDSON LUIZ FRACALOSSI**  
 CONTABILISTA  
 CPF: 071.770.817-98  
 ORC/ES: 012944/O-7  
 RG: 1166543 SSP/ES

35  
 Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/95180107200954988846

242	ce
Nº	RÚBRICA

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

RODRIGO SARLO ANTONIO - TABELIÃO E OFICIAL  
 Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel: (51) 271 2124-0400  
 Avenida Nossa Senhora da Paz, 649 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel: (51) 271 2124-0500



Reconheço por semelhança a firma de **FLAVIO FIGUEIREDO ASSIS, ILEDSON LUIZ FRACALOSSI**. Em Testemunho de verdade. Vitória-ES, 29/06/2020, 14:30:18.

Deisiany Klippel da Silva - Escrevente  
 Selo Digital: 024861.WFG2001.38824  
 Emolumentos: R\$6,08 - Encargos: R\$1,80 Total: R\$7,88  
 Consulte a autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)



367

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/95180107200954988846>

*[Handwritten signatures and scribbles]*



**CARTÓRIO** Autenticação Digital Código: 95180107200954988846-6  
 Data: 01/07/2020 09:54:50  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Selo Digital Tipo Normal C: AKD74747-94HW;



CNJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
 Titular

TJPB





37 f

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA EPP CNPJ 19.207.352/0001-40 NIRE 32202508991 DE 07/06/2018 DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - EXERCÍCIO 2019	
MÉTODO INDIRETO	
<b>Fluxos de caixa das atividades operacionais</b>	
Lucro líquido antes do IR e CSLL	470.783,47
Ajustes por:	-
Depreciação	71.501,63
(-) DIVIDENDOS	-
Resultado de equivalência patrimonial	-
Despesas de juros	-
Aumento nas contas a receber de clientes e outros	4.443.147,05
Diminuição nos estoques	-
Diminuição nas contas a pagar - fornecedores	10.436,14
Diminuição em contas a pagar e provisões	3.171.353,47
Caixa gerado pelas operações	-
Juros pagos	-
Imposto de renda e contribuição social pagos	-
Imposto de renda na fonte sobre dividendos recebidos	-
<b>Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais</b>	<b>739.944,62</b>
<b>Fluxos de caixa das atividades de investimento</b>	
Aquisição da controlada X, líquido do caixa obtido na aquisição (Nota A da NBC TG 03)	-
Compra de ativo imobilizado (Nota B da NBC TG 03)	1.208.796,65
Recebimento pela venda de equipamento	-
Juros recebidos	-
Dividendos recebidos	-
	1.208.796,65
<b>Fluxos de caixa das atividades de financiamento</b>	
Aumento de Capital	-
Recebimento por empréstimos a longo prazo	53.350,00
Lucros/Prejuízos Acumulados	-
reserva de capital	-
Caixa líquido consumido pelas atividades de financiamento	53.350,00
<b>Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>2.062.091,27</b>
Caixa e equivalentes de caixa no início do período (Nota C da NBC TG 03)	2.265.204,50
Caixa e equivalentes de caixa no fim do período (Nota C da NBC TG 03)	263.113,23
<b>(a) Esse valor também poderia ser apresentado no fluxo de caixa das atividades operacionais.</b>	<b>2.062.091,27</b>

As informações foram extraídas do livro diário nº 6 registrado eletronicamente na Receita Federal via SPED ECD, sob recibo de transmissão AA.79.C2.CC.19.10.53.15.96.78.B9.DF.64.A1.DA.62.F7.27.73.05-8 em 18/05/2020.

A sociedade não possui conselho fiscal instalado.  
A sociedade não possui Auditoria Independente.

CARTÓRIO SARIO

CARTÓRIO SARIO

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

FLAVIO FIGUEIREDO ASSIS  
ADMINISTRADOR  
CPF: 003.465.497-80  
RG: 842010 SSP/ES

ILEDSOM LUIZ FRACALOSSI  
CONTABILISTA  
CRC: 012944/O-7  
RG: 1166543 SSP/ES  
CPF: 071.770.817-88

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELAMANTO DE NOTAS DA 1ª ZONA DE JUIZ DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL, RODRIGO SARIO ANTONIO - TABELÃO E OFICIAL  
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400  
Avenida Nossa Senhora da Penha, 548 - Edifício Wânia - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

Reconheço por semelhança a firma de FLAVIO FIGUEIREDO ASSIS, ILEDSON LUIZ FRACALOSSI. Em Testemunho verdade. Vitória-ES, 29/09/2020, 14:23:17.

Deisiany Klippel da Silva - Escrivente  
Selo Digital: 024801.WFG2001.39823  
Emolumentos: R\$6,00, Encargos: R\$1,80 Total: R\$7,80  
Consulte autenticidade em www.les.jus.br



*[Assinaturas manuais]*



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 95180107200954988846-7  
Data: 01/07/2020 09:54:50  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKD74748-9L0H;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevedo Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB





**DOAR - Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos de 01/01/2019 a 31/12/2019**  
**LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA EPP**  
**CNPJ : 19.207.352/0001-40**  
**NIRE : 32202508991 DE 07/06/2018**

38


Nome	31/12/2019	31/12/2018
<b>ORIGENS DOS RECURSOS</b>		
<b>DAS OPERAÇÕES</b>		
Lucro (ou Prejuízo do exercício)	470.783,47	40.394,55
Depreciações e Amortizações	71.501,63	65.286,67
Total das Operações	542.285,10	105.681,22
<b>DOS ACIONISTAS/SÓCIOS</b>		
Integralização/Aumento de Capital	0,00	1.268.520,00
Total dos Acionistas/Sócios	0,00	1.268.520,00
<b>DE TERCEIROS</b>		
Aumento do Passivo Não Circulante	0,00	100.000,00
Total dos Terceiros	0,00	100.000,00
<b>TOTAL DE ORIGENS</b>	<b>542.285,10</b>	<b>1.474.201,22</b>
<b>APLICAÇÕES DOS RECURSOS</b>		
Aumento do Ativo - Imobilizado	1.391.475,17	426.195,94
Aumento do Ativo - Investimentos	600,00	600,00
Redução do Passivo Não Circulante	53.350,00	0,00
Dividendos e Lucros a Distribuir	0,00	25,65
<b>TOTAL DE APLICAÇÕES</b>	<b>1.445.425,17</b>	<b>426.821,59</b>
<b>AUMENTO (DIMINUIÇÃO) DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO</b>	<b>(903.140,07)</b>	<b>1.047.379,63</b>
Aumento (Diminuição) do Capital Circulante Líquido	(903.140,07)	1.047.379,63
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		
No início do exercício	2.846.592,90	577.135,54
No final do exercício	5.287.648,68	2.846.592,90
Varição do Ativo Circulante	2.441.055,78	2.269.457,36
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		
No final do exercício	5.042.735,03	1.698.539,18
Varição do Passivo Circulante	3.344.165,85	1.222.077,73
<b>AUMENTO (DIMINUIÇÃO) DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO</b>	<b>(903.140,07)</b>	<b>1.047.379,63</b>
Aumento (Diminuição) do Capital Circulante Líquido	(903.140,07)	1.047.379,63

244	E
Nº	RÚBRICA

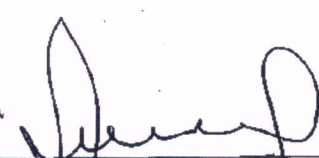
Vitoria/ES, 31 Dezembro de 2019.

informações foram extraídas do livro diário nº 6 registrado eletronicamente no Receita Federal via SPED ECD, sob. recibo de transmissão 79.C2.CC.19.1D.53.15.98.7B.B9.DF.64.41.D5.62.F7.27.73.05-8 em 18/05/2020.  
 sociedade não possui conselho fiscal.  
 sociedade não possui Auditoria Independente.

**CARTÓRIO SARIO**



**FLÁVIO FIGUEIREDO ASSIS**  
 Administrador  
 CPF : 003.485.497-60  
 RG 842010 SSP/ES



**ILEDSON LUIZ FRACALOSSI**  
 CONTABILISTA  
 CPF : 071.770.817-98  
 RG: 1186543 SSP/ES  
 CRC/ES: 012944/O-7

**RECONH. FIRMA NO VERSO**

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/95180107200954988846



38

245	Ee
Nº	RÚBRICA

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELionato de Notas da 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL | RODRIGO SARLO ANTONIO - TABELIÃO E OFICIAL

Prça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400  
Avenida Nossa Senhora da Penha, 543 - Edifício Wilmar - Santa Lucia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9590



Reconheço por semelhança a firma de **FLAVIO FIGUEIREDO ASSIS, ILEDSON LUIZ FRACALOSSI**. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 29/06/2020, 14:28:19.

Deisiany Klippel da Silva - Escrevente  
Selo Digital: 024661.WFG2001.30925  
Emolumentos: R\$6,08 - Encargos: R\$1,80 Total: R\$7,88  
Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/95180107200954988846>

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 95180107200954988846-9  
Data: 01/07/2020 09:54:50  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKD74750-BG0Q;



CNPJ: 06.870-0  
**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular



Empresa: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA EPP

CNPJ: 19.207.352/0001-40 NIRE: 32202508991 de 07/06/2018

246	Ee
Nº	RUBRICA

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

**NOTA Nº 01: CONTEXTO OPERACIONAL**

A LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ME, cadastrada no CNPJ nº 19.207.352/0001-40, constituída em 05/11/2013, tributada pelo regime do Normal, Lucro real, 2062 - Sociedade Empresaria Limitada. Com sede no Rua, 245, SALA 1207 e 1208, SANTA LUCIA, VITORIA, ES.

**NOTA Nº 02: POLÍTICA CONTÁBIL E DEMONSTRAÇÕES**

As demonstrações contábeis encerradas em 31/12/2019, aqui compreendidas: Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado (DR), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e preceitos da Legislação Comercial, Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis.

**NOTA Nº 03: DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE**

A Demonstração do Resultado Abrangente (DRA) foi suprimida conforme faculta os itens 3.18 e 3.19 da NBC TG 1000.

**NOTA Nº 04: REGIME DE CONTABILIZAÇÃO**

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração do resultado dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. A escrituração contábil foi realizada com base nas disposições contidas na ITG 1000 - CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS.

**NOTA Nº 05: RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS**

As receitas e despesas de natureza financeiras foram contabilizadas pelo critério "pró-rata" dia e calculadas com base no método exponencial.

**NOTA Nº 06: POLÍTICA CONTÁBIL**

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levaram em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000. Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

**NOTA Nº 07: CONTABILIDADE TERCEIRIZADA**

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei nº 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimento. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional, a partir da data de contratação dos serviços contábeis.

contábil SCI VISUAL Sucessor  
03/04/2020 13:40:05



CARTÓRIO  
Autenticação Digital Código: 95180107200954988846-10  
Data: 01/07/2020 09:54:50  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKD74751-4HPZ;



Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/95180107200954988846>

40g



48

**NOTA Nº 08: MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO**

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira foram ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidas para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perda resultantes do processo de conversão foram transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

**NOTA Nº 09: TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)**

A administração da empresa fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos levando em conta os principais indicadores de desvalorização e conclusão de que todos os ativos se encontravam a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment conforme prevê a Seção nº 27 da NBC TG 1000.

**NOTA Nº 10: PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES**

Os ativos e os passivos considerados contingentes não foram reconhecidos conforme previsto na Seção nº 21 da NBC TG 1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo ou quando couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

**NOTA Nº 11: AJUSTE A VALOR PRESENTE**

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, ou de curto prazo quando relevantes, para os ativos e para os passivos. O AVP foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial "pró-rata", registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos possam refletir a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas, despesas ou custos com o transcorrer do tempo na Demonstração do Resultado, ou como custo ativo, através do método da taxa efetiva de juros.

**NOTA Nº 12: DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000 Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade Para Pequenas e Médias Empresas.

**NOTA Nº 13: DETERMINAÇÃO DO RESULTADO**

O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2018 e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, especialmente a NBC TG 1000.

**NOTA Nº 14: ATIVOS CIRCULANTES**

A classificação das contas é realizada com base no que determina a NBC TG 1000, item 4.5, sendo classificado como circulante quando:

- a) espera realizar o ativo, ou pretende vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- c) espera realizado o ativo no período de até 12 meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalentes de caixa.

**NOTA Nº 15: ESTOQUES**

A administração da empresa declara que não apresenta saldos em estoques na data da elaboração das demonstrações contábeis.

**NOTA Nº 16: ATIVO IMOBILIZADO**

O ativo imobilizado foi inicialmente registrado pelo valor do custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração.

As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens, não sendo estabelecido valor residual para fins de cálculo através do método linear, em conformidade com a NBC TG 1000 e Anexo III da Instrução Normativa RFB nº 1.700/2017.

contábil SCI VISUAL Sucessor  
03/04/2020 13:40:05



CARTÓRIO  
Autenticação Digital Código: 95180107200954988846-11  
Data: 01/07/2020 09:54:50  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKD74752-0DR0;



CNPJ: 06.870-0

**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB





248	Ec
Nº	RÚBRICA

**NOTA Nº 17: PASSIVO CIRCULANTE**

A classificação das contas é realizada com base no que determina a NBC TG 1000, item 4.7 sendo classificados como circulante quando:

- a) espera-se liquidar um passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- c) o passivo for exigível no período de até 12 meses após a data de encerramento das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos 12 meses após a data de divulgação.

**NOTA Nº 18: AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Conforme disposto na nota explicativa nº 7, a responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional, a partir de 05 de novembro de 2013.

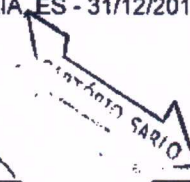
A administração da empresa declara estar ciente que foram reajustados os saldos iniciais das contas patrimoniais Caixa Geral, Clientes, Despesas Antecipadas, Obrigações Tributárias, Parcelamentos e Empréstimos, quando necessário, a fim de demonstrar efetivamente a realidade econômica, financeira e patrimonial da empresa, em conformidade a NBC TG 1000 Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.



*[Handwritten signature of Flávio Figueiredo Assis]*

**FLÁVIO FIGUEIREDO ASSIS**  
ADMINISTRADOR  
CPF: 003.465.497-60  
RG: 842.010 SSP/ES

VITORIA, ES - 31/12/2019



*[Handwritten signature of Iledson Luiz Fracalossi]*

**ILEDSON LUIZ FRACALOSSO**  
CONTABILISTA  
CPF: 071.770.817-98  
RG: 1166543 SSP/ES  
CRC/ES: 012944/O-7

As informações foram extraídas do livro diário nº 6 registrado eletronicamente na Receita Federal via SPED ECD, sob recibo de transmissão AA.79.C2.CC.19.1D.53.15.98.7B.B9.DF.64.41.D5.62.F7.27.73.05-8 em 18/05/2020.

A sociedade não possui conselho fiscal instalado.

A sociedade não possui auditoria independente.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL  
Rua Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória - ES - Tel.: (0xx27) 2124-0400

Reconheço por semelhança a firma de **FLÁVIO FIGUEIREDO ASSIS, ILEDSON LUIZ FRACALOSSO**. Em Testemunho de verdade. Vitória-ES, 29/06/2020, 14:23:21.

Deisiany Klippel da Silva: Escrevente  
Selo Digital: 024661.WFG2001.19927  
Emolumentos: R\$6,08 - Encargos: R\$1,80 Total: R\$7,88  
Consulte autenticidade em www.tjes.us.br



contábil SCI VISUAL Sucessor  
03/04/2020 13:40:05



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 95180107200954988846-12  
Data: 01/07/2020 09:54:50  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKD74753-9BKE;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular



428  
Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: https://seidigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/95180107200954988846



**LE CARD ADMINISTRATO DE CARTOES LTDA EPP**  
**CNPJ 19.207.352/0001-40 NIRE 32202508991 DE 07/06/2018**  
**INDICES FINANCEIROS - EXERCICIO 2019**

<b>INDICE DE LIQUIDEZ GERAL</b> =	<b>ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO</b>	7.714.493,56	=	<b>1,52</b>
	<b>PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	5.089.385,03		
<b>INDICE LIQUIDEZ CORRENTE</b> =	<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	5.287.648,68	=	<b>1,05</b>
	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	5.042.735,03		
<b>INDICE DE SOLVENCIA GERAL</b> =	<b>ATIVO TOTAL</b>	7.714.493,56	=	<b>1,52</b>
	<b>PASSIVO CIRCULANTE + P. NÃO CIRCULANTE</b>	5.089.385,03		
<b>ENDIVIDAMENTO GERAL</b> =	<b>PASSIVO CIRCULANTE + P. NÃO CIRCULANTE</b>	5.089.385,03	=	<b>0,66</b>
	<b>ATIVO TOTAL</b>	7.714.493,56		
<b>GRA DE IMOBILIZAÇÃO DO PL</b> =	<b>IMOBILIZADO</b>	1.231.011,28	=	<b>0,47</b>
	<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	2.625.108,53		
<b>ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO</b> =	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	5.042.735,03	=	<b>0,95</b>
	<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	5.287.648,68		

As informações foram extraídas do livro diário nº 6 registrado eletronicamente na Receita Federal via SPED ECD, sob recibo de transmissão AA.79.C2.CC.19.1D.53.15.98.7B.B9.DF.64.41.D5.62.F7.27.73.05-8 em 18/05/2020.  
A sociedade não possui conselho fiscal instalado.

A sociedade não possui Auditoria independente.

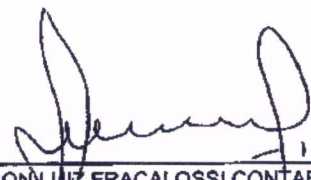
CARTÓRIO SARIO

CARTÓRIO SARIO



**FLÁVIO FIGUEIREDO ASSIS**  
Administrador

CPF: 003.465.497-60  
RG:842.010 SSP/ES



**ILEDSON LUIZ FRACALOSSO** CONTABILISTA

CPF: 071.770.817-98  
RG:1166543 SSP/ES  
CRC/ES: 012944/O-7

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Cartório Sarlo Antônio - TABELÃO E OFICIAL

Praca Costa Pereira, 20 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-0400

Reconheço por semelhança a firma de FLÁVIO FIGUEIREDO ASSIS, ILEDSON LUIZ FRACALOSSO. Em Testemunho da verdade Vitória-ES, 18/05/2020, 14:23:28

Deisyary Kippel da Silva - Escrivente

Selo Digital: 024681.WFG2001.39928

Emolumentos: R\$6,08 Encargos: R\$1,80 Total: R\$7,88

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br







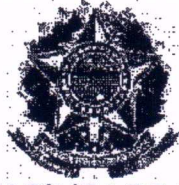
**CARTÓRIO** Autenticação Digital Código: 95180107200954988846-13  
Data: 01/07/2020 09:54:51  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKD74754-RIZ4;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epifácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
Titular





250	Ee
Nº	RÚBRICA

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

### IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ILEDSON LUIZ FRACALLOSSI  
REGISTRO..... : ES-012944/O-7  
CATEGORIA..... : CONTADOR  
CPF..... : 071.770.817-98

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCES contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: ESPÍRITO SANTO, 26/06/2020 as 11:17:35.

Válido até: 24/09/2020.

Código de Controle: 475071.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCES.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2020 09:31 SOB Nº 20200384686.  
PROTOCOLO: 200384686 DE 29/06/2020 14:50.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12002690772. NIRE: 32202508991.  
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

PAULO CEZAR JUFFO  
SECRETÁRIO-GERAL  
VITÓRIA, 30/06/2020  
[www.simplifica.es.gov.br](http://www.simplifica.es.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

1/1



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 95180107200954988846-14  
Data: 01/07/2020 09:54:51  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKD74755-MYES;



CNI: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**

Av. Presidente Epifácio Pessoa - 1145  
Balneário dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-3404 - [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)  
<http://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



44





251	Ee
Nº	RUBRICA

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

### IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ILEDSON LUIZ FRACALOSSI  
REGISTRO..... : ES-012944/O-7  
CATEGORIA..... : CONTADOR  
CPF..... : 071.770.817-98

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCES contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: ESPÍRITO SANTO, 22/09/2020 as 15:09:12.  
Válido até: 21/12/2020.  
Código de Controle: 924727.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCES.

1/1



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 95182409205757309080-1  
Data: 24/09/2020 10:13:36  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKM17328-63PQ;



C.N.J.: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<http://azevedobastos.not.br>

Bet. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



252	Ee
Nº	RÚBRICA

46

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de assentamento e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/09/2020 10:47:36 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

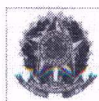
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 95182409205757309080-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b828d69927f35138c85441c1f9390f7683101bc35eab45132c5ab0d8f07883c1323edc922c97fa9a436edf6672a310f6c18f  
e8ebf5d52c8992581f439ba783aa3



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



*(Assinaturas manuscritas)*



253	Ee
Nº	RUBRICA

## FOLHA DE CÁLCULO DE INDICADORES ECONÓMICO-FINANCEIROS

Em atendimento ao edital em referência apresentamos abaixo, com base no Balanço Patrimonial, os valores do Índice de Liquidez Geral – ILG, Índice de Endividamento Total e a Disponibilidade Financeira Líquida - ILC.

Valores a serem transcritos do balanço patrimonial e inseridos nas formulas:

Onde:

- AC = Ativo Circulante = R\$ 5.287.648,68
- RLP = Realizável a Longo Prazo = R\$ 2.426.844,88
- IF = Imobilizado Financeiro = R\$ 0,00
- IP = Imobilizado Permanente = R\$ 1.231.011,28
- AT = Ativo Total = R\$ 7.714.493,56
- PC = Passivo Circulante = R\$ 5.042.735,03
- ELP = Exigível a Longo Prazo = R\$ 46.650,00

O Índice de Liquidez Geral - ILG - mínimo exigido das empresas é de 1,0 (um inteiro) que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP) = \frac{7.714.493,56}{5.089.385,03} = 1,52$$

O Índice de Endividamento Total - IET - máximo aceitável é de 1,0 (um inteiro), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$IET = (PC + ELP) \div AT = \frac{5.089.385,03}{7.714.493,56} = 0,66$$

A Índice de Liquidez Corrente - ILC - mínima exigida é de 1,0 (um inteiro), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$ILC = AC \div PC = ILC = \frac{5.287.648,68}{5.042.735,03} = 1,05$$

Vitória, 10 de dezembro de 2020

Le Card Administradora de Cartões Ltda

CNPJ: 19.207.352/0001-40

Rua Fortunato Ramos, 245 - Santa Lúcia, Vitória - CEP: 29056-020 | (27) 2233-2000

*[Handwritten signature]*

Iledson Luiz Fracalossi  
CRC/ES nº 012944/O-7  
CPF 071.770.817-98

*[Stamp]*  
Iledson Luiz Fracalossi  
CPF 071.770.817-98  
CRC/ES 12.944

254	<i>[Handwritten signature]</i>
Nº	RUBRICA

*[Handwritten signature]*

Le Card Administradora de Cartões Ltda  
CNPJ: 19.207.352/0001-40  
Jéssica Santos Souza Martins  
RG 1.913.324 SPTG-ES  
CPF 150.738.897-70  
Procuradora Legal

**19.207.352/0001-40**  
LE CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA  
Rua Fortunato Ramos, 245 - Sl. 1207 a 1208  
Santa Lucia, Vitória, ES CEP: 29.056-020

*[Handwritten signature]*



255	8e
Nº	RUBRICA



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suã, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

## CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

**Dados da Certidão****Razão Social:** LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**CNPJ:** 19.207.352/0001-40**Data de Expedição:** 01/12/2020 08:53:42**Validade:** 30 DIAS**Nº da Certidão:** \* 2018802567 \*

-- ENDEREÇO --

**Município:** VITORIA**Bairro:** SANTA LUCIA**Logradouro:** RUA FORTUNATO RAMOS**Número:** 245**Complemento:** SALAS 1.207/1.208**CEP:** 29.056-020

-- CONTATO --

**Email:** LICITACAO@LECARD.COM.BR**Telefone Fixo:** (27) 2233-2000**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

**Observações**

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de Juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU e PJe-2G.

256	E
Nº	RUBRICA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 19.207.352/0001-40  
Certidão nº: 23756868/2020  
Expedição: 18/09/2020, às 14:28:09  
Validade: 16/03/2021 ← 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.207.352/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>19.207.352/0001-40</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>05/11/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LE CARD</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R FORTUNATO RAMOS</b>	NÚMERO <b>245</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 1207 E 1208</b>
CEP <b>29.056-020</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA LUCIA</b>	MUNICÍPIO <b>VITORIA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ATENDIMENTO@LECARD.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(27) 2233-2000</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/11/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/12/2020 às 08:35:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

258	E
Nº	RUBRICA

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19.207.352/0001-40 ✓  
**Razão Social:** E CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES ✓  
**Endereço:** R FORTUNATO RAMOS 245 SALA 1207 E 1208 / SANTA LUCIA / VITORIA /  
ES / 29056-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/11/2020 a 18/12/2020 ✓

**Certificação Número:** 2020111905090727970020

Informação obtida em 26/11/2020 09:42:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**







ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

260	Ec
Nº	RUBRICA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20200000543415

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 19.207.352/0001-40 ✓

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 01/12/2020, válida até 01/03/2021. ✓

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço [www.sefaz.es.gov.br](http://www.sefaz.es.gov.br) ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 01/12/2020.

Autenticação eletrônica: 0005.F631.1F10.E2A4

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the bottom right and several initials above it.



261	Es
Nº	RUBRICA



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**  
**Gerência de Atendimento ao Contribuinte - GEACO**  
**Agência da Receita Estadual de Vitória**

## CERTIDÃO

A Agência da Receita Estadual de Vitória certifica, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA CNPJ nº 19.207.352/0001-40, situada à Rua Fortunato Ramos, nº 245, salas 1207 e 1208, Santa Lucia, Vitória/ES – CEP 29.056-020, não figura no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda como contribuinte do ICMS; conforme espelho anexado.

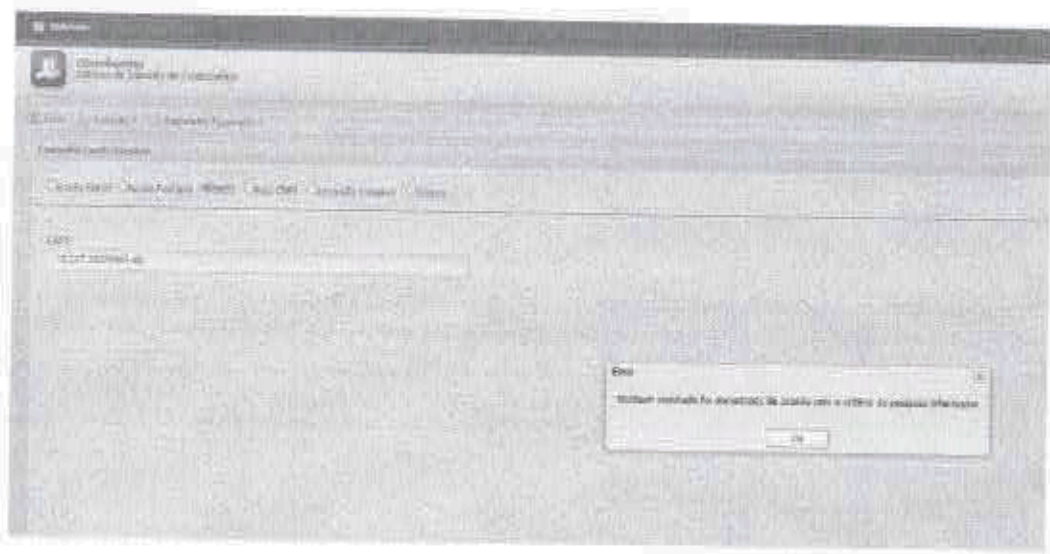
Vitória, 03 de novembro de 2020.

(Assinado Digitalmente)  
**Miriam Almeida Ciriani Pedrosa**  
Chefe Adjunto da Agência  
Matrícula: 285617

AGÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL  
Avenida Saturnino de Brito, n.º 1350, loja, Praia do Canto, Vitória – ES – CEP: 29055-250  
Tel. (27) 3636-1700 / Fax (27) 3636-1702

2020-70FSC6-E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 09/11/2020 09:42 - PÁGINA 1/3

262	Ee
Nº	RUBRICA



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



263	8e
Nº	RUBRICA

**CAPTURADO POR**

MIRIAM ALMEIDA CIRIANI PEDROSO  
CHEFE ADJUNTO DE AGENCIA DA RECEITA ESTADUAL I QC-04  
SEFAZ - ARE VITORIA

**DATA DA CAPTURA** 03/11/2020 09:42:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

**VALOR LEGAL** ORIGINAL

**NATUREZA** DOCUMENTO NATO-DIGITAL

**ASSINOU O DOCUMENTO**

MIRIAM ALMEIDA CIRIANI PEDROSO  
CHEFE ADJUNTO DE AGENCIA DA RECEITA ESTADUAL I QC-04  
SEFAZ - ARE VITORIA

Assinado em 03/11/2020 09:42:23

Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link <https://e-docs.es.gov.br/documento/registro/2020-70FSC6>



Consulta via leitor de QR Code.





# Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda

264	Ee
Nº	RÚBRICA

SIAR

58/4

## Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 20/11/2020 - 10:48h

CNPJ .....: 19207352000140

RAZÃO SOCIAL/NOME: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

### OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 19/01/2021 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA**.

Emitido em 20/11/2020 às 10:48 pelo AGENTE INTERNET

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

**f3ad8c6e-c405-4a33-b7ca-d42f4a98a6fe**

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.

*(Handwritten signatures and marks)*





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

265	Ec
Nº	RUBRICA

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE**  
**Nº 0122/2020**

**VÁLIDA ATÉ 31/12/2020**

Certificamos que a Empresa **LE CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, CNPJ nº 19.207.352/0001-40, sediada na R FORTUNATO RAMOS, Nº 245 - SL 1207 E 1208 - Santa Lúcia - Vitória - ES - CEP: 29056020, encontra-se registrada neste Conselho Regional de Administração, sob o nº **04739**, desde 28/02/2018, tendo como Responsável (is) Técnico (s):

- **ANTÔNIO CARLOMAN FRANÇA CHAVES E SILVA, CRA/ES 1284;**

Os quais encontram-se quites com esta Autarquia Federal no exercício de 2020, e cadastrada na conformidade do seu instrumento constitutivo, nos termos da Lei 4.769/65 e Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934/67.

Vitória/ES, 14 de Janeiro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://cra-es.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/e3a8cb38-86cd-456e-ae09-38329f547379>



craes@craes.org.br  
www.craes.org.br

SOMENTE WHATSAPP  
27 99846.9522

Rua Aluysio Simões, nº 172, Bento Ferreira,  
Vitória-ES | CEP: 29050-632 | 27 2121.0500



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

267	Ec
Nº	RUBRICA

01-26  
MUNICIPAL  
BOA ESPERANÇA  
Rua Senador Rezende, n.º 780 - Centro  
27.167.436/0001-26 - Boa Esperança - ES

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O Município de Boa Esperança inscrito no CNPJ 27.167.436/0001-26, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA, CNPJ: 11.431.661/0001-98 situado na Praça Angelina Spanghol Covre, 65, Centro, Boa Esperança, ES CEP: 29.845-000, atesta para os devidos fins que a empresa Le Card – Administradora de Cartões LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 19.207.352/0001-40, situada a Rua Fortunato Ramos, 245 – Salas 1207 a 1208 – Santa Lúcia – Vitória - ES, Telefone: (27) 2233-2000, vem prestando desde de 18/06/2018 os serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento Vale Alimentação, em forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia equipado com chip de segurança conforme contrato 013/2018 de 18/06/2018.

A quantidade de cartões emitidos atualmente é de 122 cartões.

O valor mensal previsto do contrato é de R\$ 16.440,00 com recargas mensais.

Atestamos que os serviços prestados pela Le Card Administradora de Cartões Ltda são executados com qualidade e atendem às necessidades desta empresa.

Atestamos ainda, que a empresa supracitada demonstra capacidade técnica, e pontualidade nos compromissos assumidos, nada havendo em nossos arquivos, até a presente data, que possa desabona-la.



*[Handwritten Signature]*

**Prefeitura Municipal de Boa Esperança-ES**

**CNPJ 27.167.436/0001-26**

**Ana Rosa Marin Silva**

**ANA ROSA MARIN SILVA**

Secretária Municipal de Saúde  
Decreto N° 5.453/2018

**CPF: 090.898.047-73**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

*[Handwritten Signature]*





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

268	Ee
Nº	RUBRICA

27.167.436/0001-26  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BOA ESPERANÇA  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 - Centro  
Cep: 27.845-000 - Boa Esperança - ES

62  
4

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Boa Esperança inscrito no CNPJ 27.167.436/0001-26, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BOA ESPERANÇA, CNPJ: 15.083.237/0001-50 situado na Rua Presidente Castelo Branco, 58, Centro, Boa Esperança, ES CEP: 29.845-000, atesta para os devidos fins que a empresa Le Card – Administradora de Cartões LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 19.207.352/0001-40, situada a Rua Fortunato Ramos, 245 – Salas 1207 a 1208 – Santa Lúcia – Vitória - ES, Telefone: (27) 2233-2000, vem prestando desde de 18/06/2018 os serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento Vale Alimentação, em forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia equipado com chip de segurança conforme contrato 005/2018 de 18/06/2018.

A quantidade de cartões emitidos atualmente é de 45 cartões.



O valor mensal previsto do contrato é de R\$ 5.400,00 com recargas mensais.

Atestamos que os serviços prestados pela Le Card Administradora de Cartões Ltda são executados com qualidade e atendem às necessidades desta empresa.

Atestamos ainda, que a empresa supracitada demonstra capacidade técnica, e pontualidade nos compromissos assumidos, nada havendo em nossos arquivos, até a presente data, que possa desaboná-la.



  
\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Boa Esperança-ES  
CNPJ 27.167.436/0001-26  
AGNALDO CHAVES DE OLIVEIRA JUNIOR  
CPF: 139.990.057-93  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

269	E
Nº	RUBRICA

01-26  
MUNICÍPIO MUNICIPAL  
DE BOA ESPERANÇA  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 - Centro  
Cep: 29.845.000 - Boa Esperança - ES

63

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O Município de Boa Esperança inscrito no CNPJ 27.167.436/0001-26, situada Avenida Senador Eurico Rezende, 780, Centro, Boa Esperança, ES CEP: 29.845-000, atesta para os devidos fins que a empresa Le Card – Administradora de Cartões LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 19.207.352/0001-40, situada a Rua Fortunato Ramos, 245 – Salas 1207 a 1208 – Santa Lúcia – Vitória - ES, Telefone: (27) 2233-2000, vem prestando desde de 18/06/2018 os serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento Vale Alimentação, em forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia equipado com chip de segurança conforme contrato 050/2018 de 18/06/2018.

A quantidade de cartões emitidos atualmente é de 533 cartões.

O valor mensal previsto do contrato é de R\$ 63.960,00 com recargas mensais.

Atestamos que os serviços prestados pela Le Card Administradora de Cartões Ltda são executados com qualidade e atendem às necessidades desta empresa.

Atestamos ainda, que a empresa supracitada demonstra capacidade técnica, e pontualidade nos compromissos assumidos, nada havendo em nossos arquivos, até a presente data, que possa desaboná-la.

**Prefeitura Municipal de Boa Esperança-ES**

**CNPJ 27.167.436/0001-26**

**RONALDO SALOMAO LUBIANA**

**CPF: 096.552.727-10**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**





64  
y

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

270	ee
Nº	RUBRICA



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Váiber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA linha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 11/09/2020 19:00:02 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

\*Código de Autenticação Digital: 95180210181719220548-1 95180210181719220548-3

\*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1ef189e0695dc3986489d15008716f97e2052c0639f43f2e0b9f64081e6b8e8e0855c31167f3abad0c75316fb961dc6718fe8ebf5d52c8992581f439ba783aa3



Handwritten signature in blue ink



Handwritten signature in blue ink

Handwritten mark at the bottom right corner

Serra, 14 de Julho de 2018.

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

273	E
Nº	RUBRICA

A BRATEC MAQUINAS E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ 27.462.720/0001-25, situada AV Lourival Nunes, 600 - AREAS A E B - JARDIM LIMOEIRO - CEP: 29164050 Municipio/UF Serra/ES, atesta para os devidos fins que a empresa Le Card – Administradora de Cartões LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 19.207.352/0001-40, situada a Rua Fortunato Ramos, 245 – Salas 1207 a 1208 – Santa Lúcia – Vitoria - ES, Telefone: (27) 2233-2000, vem prestando desde 31/05/2016 os serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento Vale Alimentação/Refeição, em forma de cartão eletrônico, para os colaboradores desta empresa, conforme contrato 0223 de 31/05/2016.

A quantidade de cartões emitidos atualmente é de 972 cartões.

O valor mensal do contrato é de R\$ 351.353,64.

Atestamos que os serviços prestados pela Le Card – Administradora de Cartões Ltda são executados com qualidade e atendem às necessidades desta empresa.

Atestamos ainda, que a empresa supracitada demonstra capacidade técnica, e pontualidade nos compromissos assumidos, nada havendo em nossos arquivos, até a presente data, que possa desaboná-la.

**27.462.720/0001-25**  
Bratec Máquinas e Serviços Ltda  
Av. Lourival Nunes, 600  
Jardim Limoeiro - CEP: 29164-050  
Serra-ES

Girlan Braga (Diretor)

**BRATEC MAQUINAS E SERVICOS**  
CNPJ 27.462.720/0001-25

CARTÓRIO ANTª MARIA

BRATEC MAQUINAS E SERVICOS LTDA  
Girilan Braga da Silva  
Diretor

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** - VÍDEO ATESTADO QUE, NAS PESSOAS ASSINADAS, HÁ AUTENTICIDADE DE ASSINATURAS E IDENTIDADE DE IDENTIFICADOS. O ATESTADO É GERADO EM FORMATO DE ARQUIVO DIGITAL E ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MEIO DE ASSINATURA DIGITAL. O ATESTADO É VALIDADO POR MEIO DE ASSINATURA DIGITAL. O ATESTADO É VALIDADO POR MEIO DE ASSINATURA DIGITAL. O ATESTADO É VALIDADO POR MEIO DE ASSINATURA DIGITAL.

**Autenticação Digital**  
O ATESTADO É VALIDADO POR MEIO DE ASSINATURA DIGITAL. O ATESTADO É VALIDADO POR MEIO DE ASSINATURA DIGITAL. O ATESTADO É VALIDADO POR MEIO DE ASSINATURA DIGITAL. O ATESTADO É VALIDADO POR MEIO DE ASSINATURA DIGITAL. O ATESTADO É VALIDADO POR MEIO DE ASSINATURA DIGITAL.

Cod. Autenticação: 95161909181441596321-4; Data: 18/09/2018 14:47:54

Selo Digital em Fluorescência Tipo Normal C: 4x16mm00-ejgac;  
Valor Total do Selo: R\$ 4,23

Contrato de cartões do site em: <http://www.digitalatfjob.com.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAIBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)

272	Ec
Nº	RUBRICA



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 11/09/2020 19:01:42 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 95181909181441590321-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1ef189e0695dc3986489d15008716f9747cdb22c94a880d3372a3044b4d0727193e978e6a6e07a4af95c995419a149e118fe8ebf5d52c8992581f439ba783aa3



*[Assinatura manuscrita]*

*[Assinatura manuscrita]*



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória nº 3.200-2  
de 24 de agosto de 2001



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A Galwan Construtora E Incorporadora, inscrita no CNPJ 31.705.692/0001-05, situada à Rua Antônio Ataíde, 823, Centro, Vila Velha ES, atesta para os devidos fins que a empresa Le Card Administradora de Cartões Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 19.207.352/0001-40, situada a Rua Fortunato Ramos, 245 – Salas 1207 a 1208 – Santa Lúcia – Vitória - ES, Telefone: (27) 2233-2000, vem prestando desde 28/11/2016 os serviços de fornecimento mensal de auxílio alimentação/refeição via cartão magnético e senha individual, para os colaboradores desta empresa, conforme contrato 537 de 28/11/2016.

O volume mensal é de aproximadamente 450 (quatrocentos e cinquenta) cartões no valor de R\$ 177.940,00, podendo variar de acordo com a rotatividade das demissões/contratações.

Atestamos que os serviços prestados pela Le Card Administradora de Cartões Ltda são executados com qualidade e atendem às necessidades desta empresa.

Atestamos ainda, que a empresa supracitada demonstra capacidade técnica, e pontualidade nos compromissos assumidos, nada havendo em nossos arquivos, até a presente data, que possa desaboná-la.

Vila Velha, 18 de setembro de 2018



*Lucinéia Porto Valdo*  
Lucinéia Porto Valdo  
Galwan Construtora e Incorporadora S/A  
Recursos Humanos  
CPF: 093.690.657-58

**Galwan Construtora e Incorporadora S/A**

**CNPJ: 31.705.692/0001-05**

**Lucinéia Porto Valdo**



**CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE NOVAS DE VILA VELHA**  
Avenida Henrique Muscoso, 1181 - Centro - Vila Velha - ES - CEP 29100-021 - Tel: (27) 3320-7600  
Genesio Carletelli Ronconi - Tabelião

**RECONHECIMENTO DE FIRMA** - Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de LUCINEIA PORTO VALDO (1x), e sou de Em Teste de Verdade, Vila Velha-ES, 18 de setembro de 2018.

Selo Augusto dos Santos - Estabelecimento Autorizado / SPS  
Selo: 024612 LTB1504-16366-Cod QY  
Empl: R\$ 5,12 - Ent: R\$ 1,37 - TOTAL: R\$ 6,49  
Consulta e autenticação em: www.tas.jus.br



274	Ea
Nº	RUBRICA

68  
8

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA**  
**COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Sorventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/11/2019 14:50:38 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração: 1108401**

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **12/11/2020 14:49:16 (hora local)**.

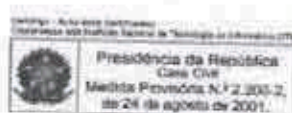
**Código de Autenticação Digital:** 95180511181037200044-1

**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0ee72507b90f100ea5d6dd1cb6afc7343d2caf3320a991d44ad62321f306efba18fe8ebf5d52c8992581f439ba783aa3987d3aa8e8c283b649f8fe0a184bdea0



*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten mark]*



275	Ee
Nº	RÚBRICA

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O Centro Educacional Leonardo da Vinci S/S Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 32.478.166/0001-04, situado à Rua Elias Tommasi Sobrinho, 154 – Santa Lúcia, Vitória, ES, atesta para os devidos fins que a empresa Le Card Administradora de Cartões Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 19.207.352/0001-40, situada a Rua Fortunato Ramos, 245 – Salas 1207 a 1208 – Santa Lúcia – Vitória - ES, Telefone: (27) 2233-2000, vem prestando desde 14/03/2016 os serviços de fornecimento mensal de auxílio alimentação/refeição via cartão magnético e senha individual, para os colaboradores desta empresa, conforme contrato 194 de 14/03/2016.

O volume mensal é de aproximadamente 225 (duzentos e vinte e cinco) cartões, no valor de R\$ 44.095,70, podendo variar de acordo com a rotatividade das demissões/contratações.

Atestamos que os serviços prestados pela Le Card Administradora de Cartões Ltda são executados com qualidade e atendem às necessidades desta empresa.

Atestamos ainda, que a empresa supracitada demonstra capacidade técnica, e pontualidade nos compromissos assumidos, nada havendo em nossos arquivos, até a presente data, que possa desaboná-la.

Vitória, 18 de Setembro de 2018.

*Cartório Sarlo*  
 Centro Educacional "Leonardo da Vinci"  
 CNPJ: 32.478.166/0001-04  
 Centro Educacional Leonardo da Vinci S/S Ltda  
 CNPJ: 32.478.166/0001-04  
 Petronio Lousada – Encarregado de Departamento de Pessoal



**CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato**  
 Rua Costa Pereira, 201 - Centro - Vitória / ES - Tel: (0027) 2134600 - TABELA DE FEELIX  
 Rua Almeida Neves Sobrinho da Paula, 549 - Edifício Nívea - Santa Lúcia - Vitória - ES - Tel: (0027) 2134600

**RODRIGO SARLO ANTONIO**  
 Encarregado de Departamento de Pessoal  
 Teste da verdade, Vitória-ES, 18 de setembro de 2018, às 15:29:12

La Guedes Bernheim - Escrevente  
 Id. Digital: 020661.MF01010.02904 - Transmissão autenticada em www.ties.jus.br  
 Situações: R\$ 5,12 - Encargos: R\$ 1,51 - Total: R\$ 6,63

69

l



108

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE**  
**JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
 http://www.azevedobastos.not.br  
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

270	Ee
Nº	RUBRICA



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/09/2020 19:03:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 95181909181441590166-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

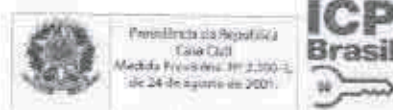
O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1ef189e0695dc3986489d15008716f9707713568a4f53f72313128e0243e2e1adba25b74a0c00516b4d0fd0af026dce318fe8ebf5d52c8992581M39ba783aa3



*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

277	Ee
Nº	RUBRICA

A Da Vinci Serviços Educacionais EPP Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 04.203.652/0001-84, situada à Rua Elias Tommasi Sobrinho, 154 – Santa Lúcia, Vitória, ES, atesta para os devidos fins que a empresa Le Card Administradora de Cartões Ltda., inscrita no CNPJ sob o número 19.207.352/0001-40, situada a Rua Fortunato Ramos, 245 – Salas 1207 a 1208 – Santa Lúcia – Vitoria - ES, Telefone: (27) 2233-2000, vem prestando desde 14/03/2016 os serviços de fornecimento mensal de auxílio alimentação/refeição via cartão magnético e senha individual, para os colaboradores desta empresa, conforme contrato 194 de 14/03/2016.

O volume mensal é de aproximadamente 67 (sessenta e sete) cartões, no valor de R\$ 12.030,81, podendo variar de acordo com a rotatividade das demissões/contratações.

Atestamos que os serviços prestados pela Le Card Administradora de Cartões Ltda são executados com qualidade e atendem às necessidades desta empresa,

Atestamos ainda, que a empresa supracitada demonstra capacidade técnica, e pontualidade nos compromissos assumidos, nada havendo em nossos arquivos, até a presente data, que possa desaboná-la.

Vitória, 18 de Setembro de 2018.

Cartão Sarlo

**Da Vinci Serviços Educacionais**  
CNPJ: 04.203.652/0001-84

**Da Vinci Serviços Educacionais EPP Ltda.**

CNPJ: 04.203.652/0001-84

Petronio Lousada – Encarregado de Departamento de Pessoa

Rua Elias Tommasi Sobrinho, 154 - Santa Lúcia - Telefax (0xx27) 3334-6300.  
CEP: 29056-910 - Vitória - ES - CNPJ: 04.203.652/0001-84  
Internet: <http://www.davincivix.com.br>



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



**CARTÃO SARLO - Registro Civil e Tabelionato** RODRIGO SARLO ANTONIO  
Praça Cosme Pereira, 30 - Centro - Vitória - ES - Tel.: (0xx27) 211-3111 FAX: (0xx27) 211-3111  
CARTÃO Administradora Nacional de Cartões, S/A - Rua Santa Lúcia, 154 - Santa Lúcia - Vitória - ES - Tel.: (0xx27) 2233-2000

RECORRENTE: **RODRIGO SARLO ANTONIO** A TITULA DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

Em 18 de Setembro de 2018, às 15:27:12

Tela Inicial de Pesquisa - Escrivente  
Selo Inicial 026661 #01810-02785 - consultado através do endereço [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)  
Encargamentos: R\$ 2,83 Encargos: R\$ 0,64 Total: R\$ 3,47



82

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE**  
**JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

278	Ee
Nº	RUBRICA



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 11/09/2020 19:04:41 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 95181909181441590243-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1ef189e0695dc3986489d15008716f9758afc2185f223e7f213c253f4238f743b345e88f8c9a3fd17e6002aee110383b18fa8ebf5d52c8992581f439ba783aa3



Presidência da República  
 Casa Civil  
 Medida Provisória nº 2.209-1,  
 de 24 de agosto de 2001.



*(Assinatura manuscrita)*

*(Assinatura manuscrita)*

*(Assinatura manuscrita)*

279	Ee
Nº	RUBRICA



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Rua Fortunato Ramos, 245  
75 Andar - Santa Lúcia  
Vitória - ES  
27 3015-1008  
www.mindworks.com.br

A MINDWORKS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ 03.354.844/0001-29, situada à Rua Fortunato Ramos, 245, Si 701 a 708, Santa Lúcia, Vitória, ES, atesta para os devidos fins que a empresa Le Card Administradora de Cartões Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 19.207.352/0001-40, situada a Rua Fortunato Ramos, 245 – Salas 1207 a 1208– Santa Lúcia – Vitória - ES, Telefone: (27) 2233-2000, vem prestando os serviços desde de 26/09/2016, a prestação de serviços de serviços de fornecimento mensal de auxílio alimentação/refeição via cartão magnético e senha individual, para os colaboradores desta empresa.

O Volume mensal é de aproximadamente 58 (cinquenta e oito cartões) no valor de R\$ 23.392,75, podendo variar de acordo com a rotatividade das demissões/contratações.

Atestamos que os serviços prestados pela Le Card Administradora de Cartões Ltda são executados com qualidade e atendem às necessidades desta empresa.

Atestamos ainda, que a empresa supracitada demonstra capacidade técnica, e pontualidade nos compromissos assumidos, nada havendo em nossos arquivos, até a presente data, que possa desaboná-la.

Vitoria, 17 de Setembro de 2018

**Mindworks Informática Ltda**  
CNPJ: 03.354.844/0001-29  
Deversom Bragança Xavier  
Administrador Controlador  
078.574.857-13





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)

280	Ee
Nº	RUBRICA



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital\* ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes\*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/09/2020 19:06:17 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

\*Código de Autenticação Digital: 95181909181441590008-1

\*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94fd57f2cd69fe6bc05b1ef189e0695dc3986489d15008716f975ff39a3789d7fa7b8e1cbab7e45e69bc0cec8b78f008c112c815ea72dab4f6a318fe8ebf5d52c8992581f439ba783aa3



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória nº 2.200-2  
de 24 de agosto de 2001.





281	Ec
Nº	RÚBRICA

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A R D J Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ 28.409.522/0001-60, situada à Rua Dr. Aylson Reginaldo Simões, 79, Centro, Vila Velha ES, atesta para os devidos fins que a empresa Le Card Administradora de Cartões Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 19.207.352/0001-40, situada a Rua Fortunato Ramos, 245 – Salas 1301 a 1305 – Santa Lúcia – Vitória - ES, Telefone: (27) 2233-2000, vem prestando desde 01/06/2018 os serviços de fornecimento mensal de auxílio alimentação/refeição via cartão magnético e senha individual, para os colaboradores desta empresa, conforme contrato 227.

A quantidade de cartões emitidos foi de aproximadamente 321 cartões.

O valor mensal do contrato: R\$ 52.672,50.

Atestamos que os serviços prestados pela Le Card – Administradora de Cartões Ltda foram executados com qualidade e atenderam às necessidades desta empresa.

O responsáveis técnicos pelo contrato foram:

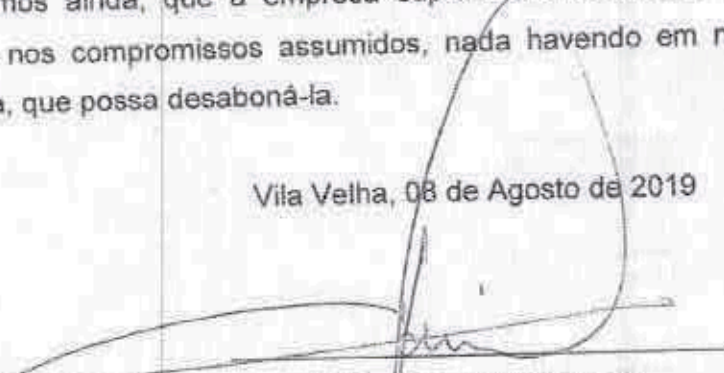
Antônio Carloman França Chaves e Silva - CRA/ES 1284

Naiana Mila Lacerda – CRN/ES 10101429

Atestamos que os serviços prestados pela Le Card Administradora de Cartões Ltda são executados com qualidade e atendem às necessidades desta empresa.

Atestamos ainda, que a empresa supracitada demonstra capacidade técnica, e pontualidade nos compromissos assumidos, nada havendo em nossos arquivos, até a presente data, que possa desaboná-la.

Vila Velha, 08 de Agosto de 2019

  
R D J Engenharia Ltda

CNPJ: 28.409.522/0001-60





282	Ee
Nº	RUBRICA

46



**CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS**  
**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS**  
**4ª REGIÃO - RJ - ES**

Registrado no CRN-4 sob o nº 59

Válido para licitação, desde que acompanhado da respectiva C.R.Q.  
 (Certidão de Registro e Quitação) do ano em curso.

*[Handwritten signature]*



Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2019.

*[Handwritten signature]*  
 Concluído Presidente

*[Handwritten mark]*

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** - PROCESSO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 - EDITAL Nº 001/2019 - ANEXO Nº 01 - PLANILHA DE PREÇOS

**Autenticação Digital**

Cod. Autenticação: 95181812191705310919-7; Data: 10/12/2019 17:06:42

Site Digital de Provação: Tipo Terminal C, Acesso: 10/12/2019 17:06:42

Valor Total do ato: R\$ 4,42

Cópias em duas vias em: <http://www.azevedobastos.com.br>

*[Handwritten mark]*

283	Ee
Nº	RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes\*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/12/2019 18:03:47 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1411933

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **10/12/2020 17:06:42 (hora local)**.

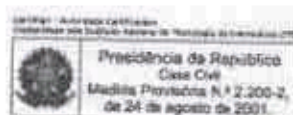
\***Código de Autenticação Digital:** 95181012191705510919-1 a 95181012191705510919-2

\***Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe8bc05b53c6754c99830173de85c2f5c47d19131403ed4332959f46c91936e0fd18b0a118fe8ebf5d52c8992581f439ba783aa315388632b69b2ace88a906ac2a500d97



*(Assinaturas manuscritas)*



303	E
Nº	FABRICA

PROTÓCOLO
Nº 5448
Data 10/10/20
Func. <i>[Signature]</i>

ENVELOPE "B"

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282  
SITE: WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

Licitação	<b>Pregão Presencial Nº 036/2020 - Processo 0003354/2020</b>
Responsável	<b>KALINE RODRIGUES PEREIRA</b>
Data	<b>10/12/2020</b>
Tipo	<b>ATA REFERENTE À REALIZAÇÃO DO PREGÃO ID CIDADES: 2020.070E0700001.01.0031</b>

<b>302</b>	<b>Ec</b>
Nº	RUBRICA

**ATA Nº 001  
ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020**

As nove horas (09:00H) do dia 10/12/2020, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES, a senhora Pregoeira Oficial deste Órgão e os demais membros da Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto nº 0567, de 14/08/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei 10.520 do ano de 2.002, e complementares da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, para realizar os procedimentos relativos à ABERTURA e julgamento do PREGÃO PRESENCIAL de Nº 037/2020 objetivando contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de **TICKET FEIRA**, por meio de cartão eletrônico/magnético com senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Sooretama - ES, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I, licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, **considerando a taxa de administração negativa**", regido pelas disposições da Lei nº: 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), e Lei Complementar nº. 123/2006, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos.

Registra-se que essa licitação está sendo realizada conforme Lei nº 883/2018.

Conforme folhas 156-160, houve ampla publicidade, sendo divulgada a data de abertura e demais detalhes sobre o certame, tendo sido feito na Imprensa Oficial, e no Site Oficial da PMS ([www.soorretama.es.gov.br](http://www.soorretama.es.gov.br)), sendo que, neste último, o edital e todos os seus anexos permanecem disponíveis a todos os interessados.

Esclarece esta pregoeira em conjunto com sua comissão de apoio que **"houve"** pedido (s) de esclarecimento (s) ao Edital e seus termos, tendo sido respondido conforme expediente enviado as fls 161-169 (vide).

Sendo assim, no horário estipulado, em conformidade com as disposições contidas no Edital, a Pregoeira Oficial efetuou a análise do **credenciamento** das empresas interessadas, as quais procederam com o protocolo dos seus **ENVELOPES "A" e "B"** para o certame em disputa.

**CRENCIAMENTO**

Ato contínuo, a pregoeira abriu a sessão pública, realizando leitura de todo conteúdo acima, bem como que, **credenciou a seguinte empresa:**

- 1- **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 19.207.352/0001-40 neste ato representada pela Sra. JÉSSICA SANTOS SOUZA MARTINS, com o CPF 150.738.897-70.

Após este fato, foram passados aos cuidados do presente (comissão e licitante) os envelopes para a verificação de suas inviolabilidades e devidos lacres, não sendo identificado qualquer óbice que ensejasse a suspensão da sessão ou registro em ata.

Desta forma, foram rubricados pelos presentes e foi possibilitado aos licitantes o exame no credenciamento das empresas acima mencionadas, inexistindo impugnações ou reclamações.

**ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS**

Sendo assim não havendo impedimentos, deu-se início a abertura do **"ENVELOPE A" - Proposta de Preços** da empresa devidamente credenciada.

Prosseguindo, em cumprimento à Lei Federal nº. 10.520, do ano de 2002, iniciou-se o cadastro dos preços no sistema de licitações da PMS, visando proceder em sequência com a rodada de lances/negociação.

**Lote 1 Rodada 1: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA lance - 4%** (Quatro percentuais negativos) e não havendo mais lances para o lote, prosseguiu-se para a fase seguinte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000  
 CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282  
 SITE: WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

Licitação	<b>Pregão Presencial N° 036/2020 – Processo 0003354/2020</b>
Responsável	KALINE RODRIGUES PEREIRA
Data	10/12/2020
Objeto	<b>ATA REFERENTE À REALIZAÇÃO DO PREGÃO ID CIDADES: 2020.070E0700001.01.0031</b>

303	Ec
N°	RUBRICA

Item / Lote	Descrição	Empresa	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO Final após Rodada de Lances
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de <b>TICKET FEIRA</b> , por meio de cartão eletrônico/magnético com senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Sooretama - ES, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – ANEXO I, licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, considerando a taxa de administração negativa", regido pelas disposições da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n°. 3.555/2000 e suas alterações, Lei n°. 8.666/1.993 (subsidiariamente), e Lei Complementar n°. 123/2006, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos.	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, E-mail <a href="mailto:licitacao@lecard.com.br">licitacao@lecard.com.br</a> Contato (27) 2233-2000 / 3024-8666 / 3024-8649 / 99268-7127.	- 4,00% (Quatro percentuais negativos)

**ENVELOPE "B" – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

Ato contínuo procedeu-se com a abertura do ENVELOPE "B" – Documentos de Habilitação da empresa vencedora na fase de preços, sendo que: o conteúdo do invólucro foi passado aos presentes para seu exame e cuidadosa análise.

Depois de apreciadas as documentações pela comissão e pela licitante, a Sra. Pregoeira, em consenso com os membros de sua equipe, se pronunciou informando a empresa, o não atendimento ao ITEM 8.3.5.1, letra "B" do Edital.

*Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de aptidão, onde conste a empresa licitante como executora de serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazo, que permita a avaliação da capacidade de atendimento, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado ou visado (o atestado) no Conselho Regional de Administração - CRA, acompanhado da respectiva Certidão de Registro de Comprovação de Aptidão, dentro de seu prazo de validade, grifei.*

Logo a D. Pregoeira, em conjunto com sua estimada equipe de apoio, decidiu por declarar a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, como INABILITADA, para o certame em comento.

Informada de sua inabilitação, sua representante legal a Sra. JESSICA SANTOS SOUZA MARTINS, manifestou o seguinte:

"A empresa possui comprovação de aptidão técnica suficiente para ser habilitada, tendo apresentado vários atestados de capacidade técnica, não havendo dúvida na capacidade da prestação do serviço, e, invalidar os documentos pode ser considerado rigorismo excessivo, já que irá inabilitar a única empresa que apresentou proposta para o certame. E será desrespeitada a finalidade do certame. De qualquer forma entendemos que o vício é sanável, e, podemos apresentar o documento, dando integral cumprimento a exigência, entretanto, requeremos prazo para obter o documento junto ao Conselho Regional de Administração – CRA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282  
SITE: WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

<i>Licitação</i>	<b>Pregão Presencial Nº 036/2020 – Processo 0003354/2020</b>
<i>Responsável</i>	<b>KALINE RODRIGUES PEREIRA</b>
<i>Data</i>	<b>10/12/2020</b>
<i>Tipo</i>	<b>ATA REFERENTE À REALIZAÇÃO DO PREGÃO ID CIDADES: 2020.070E0700001.01.0031</b>

<b>304</b>	<i>Ea</i>
<b>Nº</b>	<b>RUBRICA</b>

Após manifestação da mesma, esta D. Pregoeira e sua equipe de pregão, informaram a licitante que, considerando sua interposição face ao decidido pela comissão de pregão, torna-se direito da mesma conforme moldes legais a ABERTURA de prazo para possível INTERPOSIÇÃO DE RECURSO. Assim, abre-se o prazo insculpido na Lei 10.520 para que, desejando a licitante, passa a mesma apresentar suas argumentações de forma mais fundamentada, conforme entender.

Diante de todo exposto, esta D. Pregoeira em conjunto com sua estimada Equipe de PREGÃO, decidem por DECLARAR a licitação em comento FRACASSADA, uma vez que a licitante participante encontra-se inabilitada, assim, por não existir licitante apta para o cumprimento do Edital.

Nada mais havendo, eu, **KALINE RODRIGUES PEREIRA**, Pregoeira Oficial, lavro a presente ata que, em sinal de aprovação, é assinada por mim e membros da equipe.

*Kaline Rodrigues Pereira*  
**KALINE RODRIGUES PEREIRA**  
Pregoeira Oficial

*Claudio Lino Mares*  
**CLAUDIO LINO MARES**  
Sub-Pregoeiro

*Daniela Fernandes*  
**DANIELA FERNANDES**  
Membro da Equipe de Pregão

*Sandra Lusia Pagnor Velo Casagrande*  
**SANDRA LUSIA PEGNOR VELO CASAGRANDE**  
Membro da Equipe de Pregão

*Le Card Administradora de Cartões Ltda*  
**LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA,**  
Sra. JÉSSICA SANTOS SOUZA MARTINS,  
CPF 150.738.897-70.





305	K
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

# ANALISE DE MANIFESTAÇÃO – INABILITAÇÃO – FRACASSO DE LICITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020

Ampla concorrência | convencional | processo administrativo nº. 03354/2020,  
ID CIDADES: 2020.070.E.0700001.01.0031

### 1. PREÂMBULO:

Trata-se de resposta em face da manifestação de RECURSO formulada na sessão de disputa da licitação denominada de Pregão Presencial Nº. 037/2020, conforme ATA da sessão datada de 10/12/2020, fls. 302-304 dos autos.

Após ter sido declarada como INABILITADA (vide ATA), a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA fez constar em ATA sua insatisfação, registrando suas razões e elementos fundamentais para a interposição.

### 2. DA TEMPESTIVIDADE E DA FUNDAMENTAÇÃO DA MANIFESTAÇÃO:

Analisando a ATA da sessão da licitação em epígrafe, verifica-se que, a manifestação foi TEMPESTIVA, conforme determina o art. 4º. Inc. XVIII da Lei 10.520/2002 e o art. 109, Inc. I, Alínea "a" da lei 8.666 e suas alterações.

Observa-se no teor da ATA que, foi aberto o prazo de 03 (três) dias ao licitante, conforme a lei do PREGÃO determina, sendo que, nesse período, NÃO HOUE protocolo e/ou apresentação das razões da licitante manifestante, razão pela qual, a presente análise restringe-se unicamente ao esboçado pela licitante na ATA da sessão.

### 3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO EM ESCLARECIMENTO:

Trata-se de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020, objetivando a contratação de empresa especializada para na prestação de serviços de fornecimento e "gerenciamento" de TICKET FEIRA, por meio de cartão eletrônico/magnético com senha individual, para recarga mensal, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Sooretama - ES, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – ANEXO I, licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, considerando a taxa de administração negativa", regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), e Lei Complementar nº. 123/2006, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos.

### 4. DO CERNE DA MANIFESTAÇÃO:

Insurge a manifestante, em ATA da sessão, alegando que:

- Foram apresentados vários atestados de capacidade técnica pela empresa (LE CARD);
- O vício é sanável e, podemos apresentar o documento, dando integral cumprimento a exigência; e;
- Requeremos prazo para obter o documento junto ao Conselho Regional de Administração – CRA.

Na presença das questões acima ventiladas, esta D. Pregoeira em conjunto com sua estimada equipe de apoio, passarão a expor para ao final decidir. Vejamos:

#### 4.1. VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

Conhecendo o art. 41 da lei 8.666, conforme será transcrito abaixo, fica irrefutável que, esta comissão de antemão não pode sob qualquer circunstância descumprir o Edital, tão pouco inovar em suas cláusulas e ditames. Vejamos:



306	K
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Em linhas gerais, a administração esta vinculada ao Edital, conforme dispositivo acima mencionado, razão pela qual a impossibilidade no seu descumprimento.

Nesse passo, o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório obriga a Administração e o licitante a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no instrumento de convocação.

Ainda mais, citamos o Princípio do Julgamento Objetivo Esse princípio significa que o administrador deve observar critérios objetivos definidos no ato convocatório para julgamento da documentação e das propostas. Afasta a possibilidade de o julgador utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no instrumento de convocação, ainda que em benefício da própria Administração.

Para concluirmos esse tema, citamos o posicionamento do E. TCU. Vejamos:

Observe os princípios da transparência, do julgamento objetivo, da vinculação ao instrumento convocatório e da escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme regem os arts. 3º, art. 40, VII, art. 41, caput, 43, IV, art. 44, § 1º e art. 45, da Lei nº 8.666/1993. **Acórdão 1286/2007 Plenário**

Observe o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, de acordo com as disposições exaradas especialmente no art. 3º da Lei 8.666/1993. **Acórdão 330/2010 Segunda Câmara**

Portanto, sem mais delonga sobre a matéria, pois, entendemos ser amplamente conhecida e irrefutável, uma vez que a Administração não pode descumprir o Edital, logo, também não pode inovar, razões pelas quais, não se poderiam aceitar documentos diferentes aos exigidos no ato convocatório. Assim como o fez essa D. Pregoeira em consenso com sua estimada Equipe de Apoio.

### 4.2. IMPOSSIBILIDADE DE ACEITAÇÃO DE DOCUMENTO NÃO CONSTANTE NO ENVELOPE.

Outro ponto a ser examinado, é quanto a argumentação da manifestante no sentido de lhe ser permitida a juntada posterior de documento contendo o reconhecimento do Conselho Regional de Administração - CRA, o que não possui qualquer previsão no Edital em disputa, bem como que, taxativamente o ato convocatório impede que tal procedimento seja realizado. Senão vejamos trecho do próprio edital. IN VERBIS

8.1.5. Expirado o horário para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela CPL/Equipe de Pregão.

Não somente isso, mas, permitir que o licitante se adequasse para atendimento do Edital após participar do mesmo, seria tratar a participante com "exclusividade" e sem qualquer respeito da "isonomia" licitatória, pois, a Administração não pode sob a alegação de ser a ÚNICA participante, abrir regras e cláusulas as quais não constem no Edital, pois, se assim o fizer, estará ferindo diretamente o princípio já mencionado, inclusive, incorrendo em irregularidade no procedimento.

Portanto, a Constituição Federal prevê, no seu art. 37, XXI, a contratação de obras, serviços, compras e alienações mediante a observação do princípio da isonomia, assegurando a todos os concorrentes a igualdade de condições. A obrigatoriedade da aplicação do princípio é reiterada no art. 3o da lei 8.666/93.





307	K
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

Nesse passo, uma vez que o Edital não permitiu tal procedimento (obter documento após a licitação junto ao CRA) a todos os potenciais participantes, logo, permiti-la a uma única empresa, seria além de imoral, totalmente descabido e inconstitucional, conforme objetivamente narrado acima.

### 4.3. DO OBJETO DE GERENCIAMENTO NA LICITAÇÃO:

Por fim, e, não menos importante, cabe salientar quanto à exigência que o Edital requer dos participantes. Dessa forma, transcrevemos o trecho do ato convocatório na íntegra. Vejamos:

#### 8.3.5. RELATIVAMENTE À COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.5.1. Para fins de cumprimento desse item (qualificação técnica) a licitante deverá apresentar em seu ENVELOPE "B" – Documentos de Habilitação. Vejamos:

- a) Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Administração – CRA de onde for sediada a licitante;

a.1) Para fins de assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja sediada em local diverso do Espírito Santo, deverá apresentar a comprovação do registro secundário, efetuado no CRA-ES.

- b) Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de aptidão, onde conste a empresa licitante como executora de serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazo, que permita a avaliação da capacidade de atendimento, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado ou visado (o atestado) no Conselho Regional de Administração - CRA, acompanhado da respectiva Certidão de Registro de Comprovação de Aptidão, dentro de seu prazo de validade.

b.1) O atestado de Capacidade técnica deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, constando endereço; CNPJ, endereço eletrônico e telefones, com identificação do nome e se possível, o cargo do signatário.

Antes de tecermos mais detalhes sobre a exigência, é indispensável que apresentemos uma vez mais, o objeto da licitação. Vejamos:

1.1. O presente Pregão objetiva a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e **gerenciamento** de **TICKET FEIRA**, por meio de cartão eletrônico/magnético com senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Sooretama - ES, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – ANEXO I, licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, considerando a taxa de administração negativa", regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), e Lei Complementar nº. 123/2006, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos.

Em síntese, não bastará ao licitante fornecer, mas, será obrigatório que o mesmo proceder-se-á com o GERENCIAMENTO dos serviços, conforme o próprio objeto do Edital cristalinamente determina.



308	K
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

A matéria do registro do atestado no Conselho Regional de Administração – CRA, já foi tema de outro procedimento licitatório nessa municipalidade, e que, na verdade, tratava-se na época, de licitação "similar" a esta que estamos debatendo.

Por fim, conforme juntamos em anexo, o próprio CRA já nos solicitou retificação de Edital por ausência de exigir atestados devidamente registrados e/ou visados na Ilmo Conselho, conforme se nota facilmente na peça de notificação recebida aos 15/06/2018 em anexo.

Considerando o vasto texto já digitado e transcrito na peça do CRA em anexo, entendemos ser descabida uma replica do mesmo, pois, uma simples leitura do inserto será capaz de trazer a compreensão que, o Edital guarda consonância com a legislação em vigor ao requerer que o(s) atestado(s) fosse(m) visado(s) e/ou registrado(s) junto ao CRA. (vide).

Face ao exposto, reputados por legal e necessaria à exigência editalícia de que o atestado seja visado e/ou registrado no CRA da região da licitante participante, bem como que, permitir a licitante que faça o registro e/ou visto em momento posterior ao certame é ilegal e vai contra as clausulas do edital, as quais esta comissão e a própria Administração encontram-se inquestionavelmente vinculadas.

### 5. CONCLUSÃO:

Por todo exposto, a manifestação da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, apesar de constar unicamente em ATA, inexistindo peça recursal, mesmo assim, a mesma foi analisada e julgada como indigna de aceitabilidade e/ou provimento, razão pela qual, nega-se qualquer provimento a manifestação.

Nesse passo, esta comissão mantém sua decisão prolatada anteriormente, onde declarou a única licitante participante do certame como INABILITADA, bem como que, mantendo a licitação em epigrafe como FRACASSADA.

Uma vez não reformada a nossa decisão, entendemos com base no art. 109 da lei 8.666 e suas alterações que, os autos devem subir para amplo conhecimento e análise do Exmo Prefeito Municipal, cabendo nos termos de seu julgamento, se necessários, outras diligencias, para ao final, sua decisão conclusiva sobre a matéria aqui debatida.

Sem mais para o momento, apresentamos cordiais votos de estima.

Sooretama- ES, 21/12/2020.

  
CLÁUDIO LINO MARES  
Sub. Pregoeiro

  
SANDRA LUSIA PEGNOR VELO CÁSAGRANDE  
Membro da Equipe de Pregão

  
KALINE RODRIGUES PEREIRA  
Pregoeira Oficial

  
DANIELA FERNANDES  
Membro da Equipe de Pregão





RUBRICA	N
309	K

## Solicitação de Retificação do Edital - PP 037/18 (Sooretama)

1 mensagem

Fiscalização-CRA-ES <fiscalizacao01@craes.org.br>  
Para: Licitação & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>

15 de junho de 2018 09:23

Sra. Eliane Rodrigues Felipe Peçanha,

O Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – CRA-ES, Autarquia Federal, dotada de personalidade jurídica de direito público, é uma entidade consultiva, orientadora, disciplinadora e fiscalizadora do exercício da profissão do Administrador, em cumprimento à Lei nº 4.769/65, e seu regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934/67.

Informamos que o **Edital PP 037/2018** contém incorreção que impõe em sua imediata retificação, de modo a evitar que o processo licitatório prossiga com o caráter de ilegalidade, já que não foi exigido o registro das Empresas licitantes no CRA. A prestação dos serviços de **ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS**, envolverá campos de atuação exclusivos da Administração, de acordo com Lei 4.769/65, regulamentada pelo Decreto 61.934/67.

O termo Administradora de Benefícios foi criado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, mediante RN 196/2009, para descrever exclusivamente as administradoras de planos de saúde.

De outro lado, vale destacar também a separação da forma de atuação das Administradoras de Cartão de Crédito, das Administradoras de Cartão de Benefícios, muito embora nada impeça uma única empresa atuar nos dois ramos. Isso ocorre, pois as Administradoras de cartão de benefícios prestam serviços diferentes dos serviços praticados pelas instituições financeiras – regulamentadas pelo Banco Central, assim como das empresas de concessão de créditos próprios mediante taxa de juros.

Segundo o Adm. Idalberto Chiavenato, maior autoridade literária em Gestão de Pessoas do país, os benefícios organizacionais pertencem à estrutura de remuneração das Empresas, uma vez que é uma importante ferramenta de Recursos Humanos, pois a política de incentivos de pessoas vai muito além da obrigação salarial.

Ao pertencer à estrutura própria de Recursos Humanos, a operacionalização do fornecimento dos benefícios em forma de incentivos são comumente terceirizadas às Administradoras de Cartões de Benefícios, que por sua vez disponibilizam os créditos de forma otimizada aos colaboradores, visando alimentação, refeição, cultura, presente, combustível, farmácia e outros.

Ao terceirizar a gestão dos benefícios de seus colaboradores, as Empresas contam com uma série de vantagens operacionais, como cartão individual de fácil utilização e senha, redução de custos operacionais, simplificação da rotina de Recursos Humanos, gerenciamento online de saldo, relatórios periódicos e prevenção de problemas.

Ao terceirizar a gestão administrativa e financeira dos recursos monetários provenientes da política de incentivos, a Empresa contratada praticará Administração dos bens dos colaboradores.

A vinculação com campos privativos da Administração, conforme alínea "b" do art. 2º da Lei 4.769/65, deve-se ao fato de que a prestação do serviço será de "Administração de Cartão de Alimentação", atividade fiscalizada pelo CRA, por envolver campos de atuação do Administrador, especificamente, **Administração Financeira e Orçamentária**. O entendimento em questão também já foi pauta de decisão judicial, conforme segue o anexo.

A Administração de bens de terceiros é campo regulamentado pela Lei 4.769/65, pertencendo à profissão da Administração, devendo o prestador do serviço possuir habilitação do CRA.

**Art. 2º A atividade profissional de Administrador será exercida, como profissão liberal ou não, mediante:**

a) pareceres, relatórios, planos, projetos, arbilragens, laudos, assessoria em geral, chefia intermediária, direção superior;

b) pesquisas, estudos, análise, interpretação, planejamento, implantação, **coordenação e controle dos trabalhos nos campos da Administração, como administração e seleção de pessoal, organização e**



execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado, devidamente registrado ou visado no CRA-ES.

390	R
Nº	RUBRICA

Parágrafo Primeiro - O referido profissional poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - O Profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica operacional deverá participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior desde que aprovada pela Administração e certificada pelo CRA-ES.

A certificação dos atestados de capacidade técnica tem como principal finalidade entregar, para a Administração pública, licitantes comprovadamente capacitados e para isso, o CRA-ES trabalha intensamente diligenciando por meio documental e por fiscalização presencial, visando certificar atestados referentes a serviços efetivamente prestados nos padrões contratados, dando garantia aos gestores públicos de que o prestador de serviço possui capacidade técnica para realizá-lo.

Para obtenção do registro do Atestado de Capacidade Técnica no CRA-ES faz-se necessário exigências que garantam a prestação dos serviços, evitando que empresas sem habilitações técnicas participem de certames munidas de atestados de capacidade técnica falsos.

Uma das funções institucionais do CRA-ES é atuar com processos éticos em face dos Profissionais e disciplinares para as Empresas registradas. Atualmente, temos inúmeros casos de Profissionais e Empresas que falsificam atestados de capacidade técnica para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional e operacional da licitante, prática que, se não for inibida, pode vir a trazer sérios prejuízos financeiros e sociais para a Administração Pública e para a Sociedade.

Caso esta CPL constate algum indício que possa comprometer a correta prestação do serviço contratado, poderá solicitar o envolvimento do Conselho para cobrar a correção do fato, incluindo quando cabível a penalização dos envolvidos. Ressaltamos que o propósito dessa ação é de, no exercício das nossas atribuições, contribuímos para a regularização do presente Edital.

Além disso, o CRA-ES se coloca, permanentemente, à disposição dos órgãos licitantes, para no decorrer da execução do contrato de prestação de serviço de Administração, fazer as diligências necessárias para a apuração de desvios de conduta ética e técnica da contratada e do seu respectivo responsável técnico, proporcionando à contratante a manutenção da regular prestação do serviço. Colocamo-nos à disposição desse Órgão, por meio do e-mail [fiscalizacao01@craes.org.br](mailto:fiscalizacao01@craes.org.br) e do telefone (27) 2121-0532, para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Portanto, fica concedido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a devida correção nos termos editais, sob pena de recurso do Conselho aos órgãos competentes.

Atenciosamente,

Por gentileza, avalie nosso atendimento, é muito importante para nós!

<http://bit.ly/pesquisa-craes>

Atenciosamente,

Adm. Fabrício Mazoco

Fiscal - CRA-ES nº 5802



Att,

311	W
Nº	RUBRICA

*Secretaria Municipal de Suprimentos, Gestão e Contratos*

*Prefeitura Municipal de Sooretama-ES*

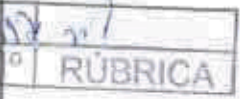
*27 3273-1282 / 3273-1273*

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2020 - DOCUMENTOS

Data\*  Tipo\*  Descrição\*

Arquivo\*

Data	Tipo	Descrição	
21/12/2020 14:22:41	Outros Anexos	Análise de Manifestação - Inabilitação - Fichassa de Licitação - LE CARO ADMINISTRADORA DE CARTÕES L	<input type="button" value=""/> <input type="button" value=""/>
10/12/2020 14:53:14	Outros Anexos	ATA 001 - PP 37-2020 - FIDELICASSADO	<input type="button" value=""/> <input type="button" value=""/>
09/12/2020 15:22:17	Outros Anexos	Eslarecimento PP 037-2020	<input type="button" value=""/> <input type="button" value=""/>
30/11/2020 11:49:59	Outros Anexos	Termo de Referência - Ticket Feira - SEMA	<input type="button" value=""/> <input type="button" value=""/>
30/11/2020 11:35:43	Edital	EDITAL 037-2020 - Ticket Feira - SEMA	<input type="button" value=""/> <input type="button" value=""/>







313 DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**


PROCESSO Nº 3354/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020

**DESPACHO**

**À PROJUR,**

Tendo em vista que a única licitante, a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, foi inabilitada por não apresentar o Atestado de Capacidade Técnica como exigido no edital do processo de licitação, encaminho os autos para apreciação acerca da possibilidade legal de renovação de prazo para que a mesma apresente o documento.

Sooretama - ES, 21 de dezembro de 2020.

  
**ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES  
PROCURADORIA JURÍDICA

314  
DF

PROCESSO Nº: 3354/2020

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração - SEMA

Consultante: Gabinete

ASSUNTO: Possibilidade de renovação de prazo para entrega de documentos em processo licitatório – modalidade Pregão

## PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação encaminhada a esta PROJUR à fl. 313 pelo Excelentíssimo Senhor prefeito, questionando, nesta fase processual, a possibilidade legal de renovação de prazo para a única licitante LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA apresentar o Atestado de Capacidade Técnica, a fim de sanar seu único equívoco no certame.

No que interessa, quando da sessão consta à fl. 303 dos autos que de fato a licitante não entregou o documento em questão exigido no edital, o que levou a pregoeira e sua equipe a inabilitá-la.

Posteriormente, em julgamento do recurso ofertado quando da ocorrência da sessão, a decisão pela inabilitação foi mantida pela pregoeira.

É o sucinto e necessário relatório para o solicitado neste momento.

Passo doravante a opinar, ressaltando que o presente parecer se dá sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da administração municipal, nem apreciar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

À análise.

Dispõe o § 3º do Art. 48 da Lei nº 8.666/1993:

“Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de





315  
DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis." (Grifei)

Depreende-se do texto legal que à administração pública cabe a faculdade e não um dever de renovação de prazo para entrega de novos documentos. Caberá ao gestor, à luz de critérios de conveniência e oportunidade, decidir, fundamentadamente, se, diante da desclassificação de todas as propostas, realizará outro certame ou se, ao contrário, buscará sanar os vícios dos documentos apresentados, aproveitando-se, assim, o procedimento já em curso.

Neste sentido é o julgado seguinte:

"APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA – MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÃO – EXIGÊNCIA EDITALÍCIA DE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL – INABILITAÇÃO – LICITAÇÃO FRACASSADA – RENOVAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS – DISCRICIONARIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO – IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE DO MÉRITO DO ATO ADMINISTRATIVO LEGITIMAMENTE MOTIVADO E COM FINALIDADE LÍCITA – SEGURANÇA DENEGADA – RECURSOS CONHECIDOS E PROVIDOS. 1. A renovação do prazo para apresentação de documentos na fase habilitação, no processo licitatório (art. 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93), consiste em faculdade (juízo discricionário) da autoridade administrativa, não um poder-dever. 2. A licitação, por sua própria natureza e finalidade, deve ser realizada através de regras claras, objetivas e de caráter geral, de modo a preservar a impessoalidade e isonomia, motivo pelo qual não se revela possível que o juiz se substitua ao administrador, alterando o posicionamento discricionário legitimamente adotado, sob pena de violação aos princípios da separação dos poderes (art. 2º, da CF) e da legalidade (art. 5º, II, da CF). 3. O art. 27, IV da Lei 8.666/93, que trata da habilitação nas licitações, exige apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal, daí que, tratando-se de critério objetivo, nenhum vício emerge da decisão de inabilitação de empresa concorrente por ausência de comprovação desses requisitos. 4. Ausência do direito líquido e certo leva à denegação da segurança. 5. Apelo e remessa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES  
PROCURADORIA JURÍDICA

necessária conhecidos e providos. Sentença reformada. Ordem denegada." (TJ-MS - APL: 08038755320158120019 MS 0803875-53.2015.8.12.0019, Relator: Des. Sideni Soncini Pimentel, Data de Julgamento: 27/02/2019, 4ª Câmara Cível, Data de Publicação: 01/03/2019) (Grifei)

Resta saber se o dispositivo em comento se aplica ao pregão, em regra conduzido pela Lei nº 10.520/2002.

Neste viés, o E. TCEES já se manifestou na forma abaixo transcrita em seu parecer nº 218/2017 em consulta formulada pelo próprio pregoeiro da Corte no processo nº 3987/2017.

"Não há dúvidas quanto à possibilidade de aplicação do art. 48, §3º da Lei de Licitações nos procedimentos realizados e regulados pela Lei nº de 10.520/2002, uma vez que é a própria lei, em seu art. 9º, que permite a aplicação subsidiária para o pregão, das normas contidas na Lei nº 8.666/93: Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993."

Aliado a isso, observa-se, desde logo, que o intuito do legislador foi garantir a celeridade e a economia dos atos que compõem o procedimento licitatório. Prestigia e impõe a efetividade aos princípios da economicidade, do formalismo moderado e eficiência, que apregoam, na medida do possível, a desburocratização da atividade administrativa com medidas que, sem afetar o princípio da estrita legalidade, obter resultados positivos, legítimos e válidos ao menor custo possível, atendo-se, assim, ao interesse público.

Fincadas estas razões, entendo que cabe ao administrador público, motivadamente, verificar se o interesse público estará melhor atendido renovando-se o procedimento licitatório ou, simplesmente determinando aos licitantes inabilitado que regularize os vícios sanáveis nos seus documentos apresentados, **desde que não relacionados ao preço final**, determinando o aproveitamento dos atos válidos já praticados processo.





317  
LF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sooretama/ES, 21 de dezembro de 2020.

---

OZIEL NOGUEIRA ALMEIDA  
Subprocurador Geral Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

398	
Nº	RUBRICA


Sooretama/ES, 23 de dezembro de 2020.

**A SEMSUGEC**  
**PROCESSO Nº 03354/2020**

Considerando o parecer jurídico em fls nº 314/317 que opina no sentido da adoção do ART. 48, §3º, da Lei 8.666/93, que reabre o prazo para apresentação dos documentos de habilitação, reputo, prudentemente, seja republicado o edital de licitação, visando ao máximo a busca pela contratação mais econômica e concorrente, uma vez que compareceu na sessão pública apenas uma empresa interessada, motivo pelo qual a reabertura do edital é a medida mais adequada.

DETERMINO o setor supra que providencie com urgência as medidas de publicação, com data de nova sessão no prazo mais próximo possível.

Atenciosamente,

  
**Alessandro Broedel Torezani**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA**





319	↙
Bª	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**DESPACHO DE DILIGENCIA**

A secretaria de Administração

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020

Ampla concorrência | convencional | processo administrativo nº. 03354/2020.

ID CIDADES: 2020.070.E.0760001.01.0031

**1. PREÂMBULO:**

Trata-se de pedido de contratação de empresa especializada para na prestação de serviços de fornecimento e "gerenciamento" de TICKET FEIRA, por meio de cartão eletrônico/magnético com senha individual, para recarga mensal, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Sooretama - ES, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – ANEXO I, licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, considerando a taxa de administração negativa", regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), e Lei Complementar nº. 123/2006, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos.

**2. DA SESSÃO FRACASSADA:**

Conforme se nota as fls. 302-304, houve apenas a presença de uma licitante no certame, e ainda, a única participante foi INABILITADA, razão pela qual a licitação foi declarada como fracassada.

Todavia, houve singular manifestação em ata por parte da licitante, apresentando sua insatisfação por ter sido inabilitada, abrindo-se o prazo legal para recurso.

Transcorrido o prazo, houve julgamento da manifestação por parte da comissão de pregão, conforme vasta peça de exposição anexa as fls. 305-311 dos autos, tendo sido a mesma submetida ao Exmo Prefeito para análise e parecer, posto que, a decisão conclusiva caberia ao mesmo, face a não reformulação da posição dessa comissão.

Tudo consta devidamente narrado as fls. 305-311 dos autos, o que se pede análise delida.

**3. DO OBJETO DE INABILITAÇÃO DA PARTICIPANTE:**

Por fim, e, não menos importante, cabe salientar quanto à exigência que o Edital requer dos participantes. Dessa forma, transcrevemos o trecho do ato convocatório na íntegra. Vejamos:

**8.3.5. RELATIVAMENTE À COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.3.5.1. Para fins de cumprimento desse item (qualificação técnica) a licitante deverá apresentar em seu ENVELOPE "B" – Documentos de Habilitação. Vejamos:

- a) Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Administração – CRA de onde for sediada a licitante;

a.1) Para fins de assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja sediada em local diverso do Espírito Santo, deverá apresentar a comprovação do registro secundário, efetuado no CRA-ES.



320	1
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 0.3354/2020	
EDITAL APROVADO	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**

b) Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de aptidão, onde conste a empresa licitante como executora de serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazo, que permita a avaliação da capacidade de atendimento, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado ou visado (o atestado) no Conselho Regional de Administração - CRA, acompanhado da respectiva Certidão de Registro de Comprovação de Aptidão, dentro de seu prazo de validade.

b.1) O atestado de Capacidade técnica deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica emite, constando endereço, CNPJ, endereço eletrônico e telefones, com identificação do nome e se possível, o cargo do signatário.

O corre que, esta comissão deseja saber da vossa estimada senhoria se a exigência em questão deve ser mantida no Edital ou deve ser retirada, ou ainda, se deve sofrer alguma alteração, conforme melhor entender.

Tal diligência visa melhor instrução do procedimento, e, um exame mais aprofundado sobre as exigências do edital, posto que, num primeiro olhar, inexistem quaisquer critérios formulados no Termo de Referência, razão pela qual, entendemos por necessário o vosso atido e cauteloso exame ao caso.

**4. CONCLUSÃO:**

Por todo exposto, enviamos a presente manifestação de diligência, visando obter vosso posicionamento sobre a exigência técnica citada acima, decidindo por manter ou excluir a mesma, conforme entenda aplicável, posto que, essa comissão já se manifestou sobre o tema nos autos, e que, a decisão hierárquica não restou clara a nosso sentir.

Sem mais para o momento, apresentamos cordiais votos de estima.

Sooretama- ES, 28/12/2020.

  
CLÁUDIO LINO MARQUES  
Sub pregoeiro

  
KALINE RODRIGUES PEREIRA  
Pregoeira Oficial

  
DANIELA FERNANDES  
Membro da Equipe de Pregão

  
SANDRA LUSIA PEGNOR VELO CASAGRANDE  
Membro da Equipe de Pregão





## DESPACHO

**Processo nº 3354/2020**

**Ref.: Pregão Presencial nº 037/2020**

### **Ao Gabinete**

Ao compulsar os autos nos deparamos com o questionamento levantado pela Comissão de Pregão a respeito da possibilidade da retirada da exigência de registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Administração como requisito para comprovação de qualidade técnica, imposta aos participantes do certame.

Tal exigência foi a responsável pelo fracasso da licitação do pregão em comento, uma vez que a única empresa participante, a Le Card, por não possuir o registro no órgão regulatório e em obediência às exigências do certame, foi considerada inabilitada.

Feitas as diligências necessárias e após manifestação do Exmo. Prefeito no sentido de republicar o edital de licitação, a Comissão de Pregão entendeu, então, ser prudente questionar a Secretaria Municipal de Administração sobre a possibilidade da retirada de tal exigência.

O CRA se apresenta como a entidade profissional competente para exercer a fiscalização das empresas que exploram, sob qualquer forma, a atividade de administração e, a partir desse entendimento, em manifestações pretéritas o Tribunal de Contas da União se manifestou no sentido de que a exigência da inscrição das empresas licitantes junto ao órgão nos casos de terceirização de serviços seria válida.

Ocorre que neste caso em comento, considerando que o Edital já fora publicado anteriormente com autorização do Exmo. Prefeito, sem qualquer contestação por parte dos envolvidos no certame, e considerando também que todas as etapas do pregão foram devidamente obedecidas, não cabe a esta Secretaria neste momento a decisão sobre a alteração no Edital.

Sendo assim, encaminho os autos para que este Gabinete, munido de todas as informações e, considerando os potenciais resultados da alteração do Edital nesta etapa do certame, se manifeste sobre o questionamento levantado pela comissão.

Por fim, essa secretaria opina no sentido de manter as condições anteriormente previstas no Edital, dada a importância do órgão regulatório no exercício profissional da empresa a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

002	
Nº	RUBRICA

contratada, bem como para evitar eventuais contestações oriundas desse ajuste. Contudo não nos cabe o poder decisório, razão pela qual submetemos a decisão superior deste gabinete.

Sooretama/ES, 12 de janeiro de 2021.

**VANILDO BROEDEL**  
Secretário Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**



Sooretama/ES, 14 de janeiro de 2021.

**A SEMSUGEC**  
**PROCESSO N° 03354/2020**

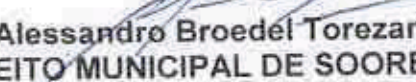
Trata-se o referido processo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de TICKET FEIRA.

Considerando as diligencias apresentada pela Comissão do Pregão Presencial em fls n°319/320.

Considerando o despacho do Ilmo. Secretário Municipal de Administração em fls n°321/322.

Encaminho processo aos autos, tendo em vista que esse tema já foi enfrentado por algumas vezes pela Comissão, inclusive objeto de análise pelo TCEES. Em razão disso, adoto as razões de decidir conforme orientação daquele órgão. No mais, republique-se o edital para nova sessão.

Atenciosamente,

  
**Alessandro Broedel Torezani**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA**



324	K
Nº.	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.

CNPJ. 01.612.155/0001-41.

DESPACHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

Sooretama - ES, 18 de Janeiro de 2021.

A CONTABILIDADE

Setor de Empenho

Processo nº. 03354/2020

#### 01. DA DOTAÇÃO:

Seja atestada/informada por vossa senhoria, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, mencionada pela Secretaria requisitante as fls. dos autos, S.M.J., na qual será utilizada para a contratação e/ou aditamento em comento, nos termos da Lei 8.666, Art's 7º, 14º e 38º, posto que, a dotação presente nos autos retrata o exercício de 2020, tendo esse já findado e que a contratação em desejo ocorrerá a partir de 2021 (exercício atual).

Se necessário, desde que, haja alterações na dotação já indicada nos autos, devem as informações ser conhecidas e anuídas pela secretaria requisitante, e ainda, se entender necessário, caberá conhecimento do GABINETE.

Já consta nos autos, a AUTORIZAÇÃO expressa do Exmo Prefeito para a repetição da tentativa de contratação para os serviços em questão, conforme fls. 323 (vide).

A disposição sempre.

*Adiclei Brás Bazoni*

Adiclei Brás Bazoni

Secretário Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos



Nº	Rubrica
325	377



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES**  
**CNPJ. 01.612.155/0001-41**

Sooretama-ES, 21 de janeiro de 2021,

**À SEMSUGEC**

**Processo Administrativo nº 003354/2020**

Considerando a solicitação apresentada pelo Secretário Municipal de Administração às fls. 321/322, referente contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de Ticket Feira e informação/indicação de dotação orçamentária às fls. 76/81.

Considerando a solicitação do Prefeito Municipal às fls. 323.

Considerando as informações constantes nas fls. 76/81, atestamos as indicações de dotação orçamentária como existentes dentro do orçamento vigente do ano de 2021.

Encaminhamos os autos para as devidas providências.

  
**Neuzinéia Machado de Menezes**  
Setor de Contabilidade